

**Laranjeiras**  
**do Sul**  
**PREFEITURA**

**LICITAÇÃO Nº.: 005/2018**

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

**MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTISTICO DA DUPLA MARCOS E BELUTTI,  
NO DIA 01/12/2018 EM COMEMORAÇÃO AO ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO.**

**VOLUME 01**

**DATA DE EMISSÃO: 06 DE SETEMBRO DE 2018**

**De: Maria Luíza Simões Nunes dos Santos**

Secretária Municipal de Educação e Cultura

**Para: Deoclécio Denez**

Secretário Municipal de Finanças e Orçamento

Laranjeiras do Sul – PR, 05 de setembro de 2018.

**Assunto: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTISTICO DA DUPLA MARCOS E BELUTTI, NO DIA 01/12/2018 EM COMEMORAÇÃO AO ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO.**

Prezado Senhor,

Tendo e vista o aniversário do município de Laranjeiras do Sul na data de 30 de novembro de 2018, encaminho os documentos para contratação de empresa para realização do Show da dupla Marcos e Belutti no dia 01/12/2018, via inexigibilidade de licitação tendo em vista o grande reconhecimento da dupla a nível nacional, visando proporcionar assim o entretenimento familiar, promovendo a cultura local, e proporcionando aos munícipes de Laranjeiras do Sul um meio de diversão.

O objetivo central do Show é levar entretenimento aos munícipes de Laranjeiras do Sul, contribuindo para a difusão cultural e desenvolvimento local.

A Música é um fenômeno universal, sendo um traço mais expressivo de união entre os povos. Sendo que a música é a forma de expressão humana mais completa. Nela, e através dela, o homem, independente de idade, coloca todas as suas emoções, sensações e percepções em relação a si mesmo e ao mundo (BANDEIRA, 2008).

Para podermos contratar os serviços de qualidade, realizamos ampla pesquisa de mercado com o valor cobrado pela dupla, através da empresa MARCOS & BELUTTI PRODUCOES ARTISTICAS LTDA, que tem como sócios os dois membros da dupla, e comparamos com o valor cobrado pela dupla em outros shows de outras cidades.

Dessa forma, a empresa fez uma proposta de R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais). Valor este compatível com os valores praticados no mercado de eventos, tendo em vista diversas notas fiscais em anexo. Ainda, a dupla é reconhecida nacionalmente e de grande renome. Outrossim, segue em anexo diversos cartazes de shows realizados pela dupla.

**Segue abaixo a história da dupla:**

Marcos e Belutti subiram pela primeira vez em um palco no dia 24 de março de 2000.

Com oito anos de carreira, a dupla soma quatro DVD's, seis CD's, 1 indicação ao Grammy Latino, outra para o Melhores do Ano do "Domingão do Faustão" e também para o Caldeirão de Ouro 2014, do Caldeirão do Huck. São vencedores do Prêmio QUEM na categoria "Melhor Dupla". Além disso, a dupla faz em média 20 shows por mês, tem mais de 500 mil álbuns vendidos, 485 milhões de visualizações na internet e mais de 100 músicas gravadas.




Em 2014, o hit "Domingo de Manhã" foi a música mais tocada do ano, e no ano seguinte, mantiveram-se no top 3 nacional com a canção "Aquele 1%". No início de 2016, lançaram a canção "Romântico Anônimo" que veio acompanhada de um clipe em homenagem às esposas. No segundo semestre, a música "Tão Feliz" segue o mesmo caminho de sucesso das anteriores e está no topo das paradas desde o seu lançamento, em 15 de agosto. No mesmo ano, a dupla lançou a canção "Solteiro Apaixonado". A faixa, que tem a pegada do verão.

Em abril de 2017, Marcos e Belutti assinou com a Sony Music. O primeiro lançamento da dupla na gravadora foi a canção inédita "Eu Era". Em seus versos está à história de um casal que termina o relacionamento e a garota passa a sair, curtir, conhecer pessoas, mas sempre com lembranças do passado. O ex-namorado era tudo o que ela procura em uma pessoa para poder se relacionar e ela só se deu conta disso quando terminou com ele. A faixa é a primeira amostra do novo trabalho da dupla, um álbum de estúdio produzido por Fernando Zor.

Músicas da dupla:

Ano	Paradas musicais	Álbum
2009	"Tudo no Olhar"	Ao Vivo
	"Perdoa Amor"	
	"Silêncio"	
2010	"Você Não Me Faz Bem"	Ao Vivo
	"Será Que Vai Rolar?"	Nosso Lugar
	"Sem Me Controlar"	
2011	"Dupla Solidão"	Sem Me Controlar
	"Nova Namorada"	
	"Desce do Salto" (Part. Michel Teló)	
2012	"Amor Pra Vida Inteira"	Nosso Lugar
	"I Love You"	Cores
	"Amor de Madrugada"	
2013	"Calma Aí" (Part. Fernando & Sorocaba)	Acústico
	"Irracional"	
	"Mentirosa"	
2014	"Domingo de Manhã"	Acústico, Tão Feliz
	"Então Foge"	
2015	"Poeira da Lua"	Acústico, Tão Feliz
	"Aquele 1%" (Part. Wesley Safadão)	

2017	"Eu Era"	1	 Não incluída em nenhum álbum
	"Mais Um Ano Juntos"	4	
2018	"Cancela o Sentimento" (Part. Marília Mendonça)	3	
	"Siga a Seta" (Part. Matheus & Kauan)	4	

Por estes aspectos, sendo a dupla de renome nacional, é inquestionável o processo de inexigibilidade de licitação, e como tal, solicita-se a contratação pelo valor de R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais), para um show, com início previsto para o dia 01/12/2018, sendo que esse valor encontra-se dentro da razoabilidade no valor de mercado. A contratação dar-se-á através da empresa MARCOS & BELUTTI PRODUCOES ARTISTICAS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.577.998/0001-45, estabelecida na Av. Jandirá, 452, Indianópolis, São Paulo, SP, CEP 04.080-002, tendo como sócios e representantes legais: BRUNO BELUCI PEREIRA (Belutti) e LEONARDO PRADO DE SOUZA (Marcos), ou seja, a contratação será diretamente com a dupla.

### NOTA FISCAL

A nota fiscal emitida pela empresa deverá ser entregue na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a qual irá atestar o recebimento dos serviços prestados, e após será encaminhado do Departamento de Compras para a realização do pagamento.

Caso se verifique erro na fatura, o pagamento será susgado até que providências pertinentes sejam tomadas por parte da proponente, emitente da fatura.

O pagamento será efetuado mediante a emissão da nota fiscal acompanhada da Certidão Negativa do INSS, do Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS e da CNDT.

Caso as certidões estejam, com sua validade vencida o pagamento ficará suspenso até a regularização.

### FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em duas parcelas, sendo: 50% no dia 20 de novembro de 2018 e 50% no dia 07 de dezembro de 2018 mediante emissão de Nota Fiscal de prestação dos serviços. Ocorrendo de caírem em dia que não haja expediente no Município de Laranjeiras do Sul, as datas de pagamentos serão transferidas para o primeiro dia útil imediatamente subsequente. Serão consultados no ato do pagamento a situação fiscal de cada empresa.

### DO VALOR TOTAL

Os serviços estão descritos nesta solicitação, com suas respectivas características mínimas exigidas e valores unitários, cuja aquisição totaliza em R\$ 180.000,00.

### PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

O contrato deverá ter vigência de 12 (doze) meses.

### DOCUMENTOS DA EMPRESA

Segue em anexo toda a documentação da empresa MARCOS & BELUTTI PRODUCOES ARTISTICAS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.577.998/0001-45:

- Contrato Social por transformação de empresário para sociedade limitada; Emitido Via Internet Pública.

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Empresas Limitadas.



- Prova de regularidade para com a Fazenda **Municipal** do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei; Emitido via Internet Pública.
- Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei; Emitido via Internet Pública.
- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943; Emitido via Internet Pública.
- Certidão negativa de falências ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, cuja pesquisa tenha sido realizada em data não anterior a 90 (noventa) dias; Autenticado.
- Folder de eventos que a empresa já realizou;
- Procuração; Autenticada.
- Notas fiscais de outros Shows.

### DEMAIS INFORMAÇÕES

O Show será realizado no dia 1º de dezembro de 2018 às 23:00 horas no no CAMPO DO UNIÃO OPERÁRIO, no endereço Av. Dr. Carmosino Vieira Branco, s/nº. CEP: 85304-140, Laranjeiras do Sul, Paraná. O Show terá duração aproximada de uma hora e vinte minutos.

No valor estão inclusos: cachê, logística até a cidade, traslado local, diária de alimentação, camarim, hospedagem, hospedagem, carregador.

Qualquer dúvida em relação à solicitação, poderá ser sanada com a Secretária que subscreve o presente memorando, através do telefone : (42) 3635-6836.

Cordialmente,

Maria Luiza Simões Nunes dos Santos  
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Turismo  
Portaria nº 017/2018 de 06/02/2018

11

dezenbro  
extra-se-ra

FABRIZIO BILIZIACI

Di Gaspi



MARCOS & BELUTTI



F&M

**MARCOS & BELUTTI**





*te aí!*  
**MAIO**  
SABADO - 21H



**ARENA  
VITÓRIA**

**MARCOS & BELUTTI**







Pela primeira vez em Botucatu

RCOS & BELUTTI



03  
Junho  
BOTUCATU

Associação Atlética  
FERROVIARIA





VILLAMIX

MARCO & BELUTTI  
QUARTA

**WILDS**

ALMOÇO DA MAGIA

SEX. 17. OUT



**WADRONO REI IITTI!**

• DOS GRANDES SUCESSOS •

AMOR I LOVE YOU SEM ME CONTROLAR CALMA AI

DOMINGO DE MANHA

NAMORADA DESCE DO SALTO AMOR DE MADRUGADA



# MARCOS & BELUTTI



São Paulo, 05 de Setembro de 2018.

À Prefeitura Municipal de Laranjeira do Sul-SC

## PROPOSTA

~~Segue proposta para realização do show da dupla Marcos e Belutti.~~

**DATA:** 01 de dezembro de 2018.

**CIDADE :** Laranjeira do Sul

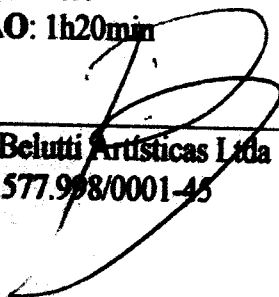
**CACHE:** R\$ 180.000,00 (Cento e oitenta mil reais)

**INCLUSO NO VALOR:** Cache, Logística até a cidade, traslado local, diária de alimentação, camarim, hospedagem, carregador, camarim .

**POR CONTA DO CONTRATANTE:** rider técnico

**HORÁRIO:** 23:59

**DURAÇÃO:** 1h20min

  
\_\_\_\_\_  
Marcos e Belutti Artísticas Ltda  
CNPJ: 10.577.998/0001-45

05/09/2018

Gmail - Fwd: iScanner: set 5, Doc 1



Deoclécio De Nez <keiodenez@gmail.com>



---

**Fwd: iScanner: set 5, Doc 1**

2 mensagens

---

**Alysson** <Alysson.versiani@byac.com.br>  
Para: deoclecio@ls.pr.gov.br

5 de setembro de 2018 12:41


Enviado do meu iPhone

Início da mensagem encaminhada:

**De:** Guilherme Machado <comercial@dayelara.com.br>  
**Data:** 5 de setembro de 2018 12:28:44 BRT  
**Para:** alysson@byac.com.br  
**Assunto:** iScanner: set 5, Doc 1

Enviado do meu iPhone


---

 **set 5, Doc 1.pdf**  
175K

---

**Alysson** <Alysson.versiani@byac.com.br>  
Para: deoclecio@ls.pr.gov.br

5 de setembro de 2018 13:43

 Enviado do meu iPhone

Início da mensagem encaminhada:

**De:** Alysson <Alysson.versiani@byac.com.br>  
**Data:** 5 de setembro de 2018 12:41:57 BRT  
**Para:** deoclecio@ls.pr.gov.br  
**Assunto:** Enc.: iScanner: set 5, Doc 1

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Enviado do meu iPhone

JUCESP  
0.231.132/18-9



JUCESP PROTOCOLO  
0.231.132/18-9



**SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA.  
MARCOS & BELUTTI PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA ME  
3ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

<sup>BELUTTI</sup>  
**BRUNO BELUCI PEREIRA**, brasileiro, nascido aos 07/11/1981, casado, Empresário, residente e domiciliado na Av. Professor José Maria Alkimin, 422, Bairro Jardim Ester CEP: 05.366-000 - São Paulo - SP, portador da cédula de identidade nº 30.659.363/SSP/SP e CPF nº 228.747.868-02;

<sup>MARCOS</sup>  
**LEONARDO PRADO DE SOUZA**, brasileiro, nascido aos 29/08/1983, casado, Empresário, residente e domiciliado na Av. Sapopemba, 1211 Casa 1, Bairro Jardim Adutora, CEP: 03.989-010 em São Paulo - SP, portador da cédula de identidade nº 32.729.718-9 SSP/SP, CPF nº 224.297.768-71;

**RESOLVEM** de comum acordo e na melhor forma de direito, ALTERAR o contrato de constituição de **MARCOS & BELUTTI PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA - ME**, CNPJ: 10.577.998/0001-45, situada em São Paulo - SP na Av. Jandira, 452 - 3º Andar - Sala 04 Bairro Indianópolis - CEP: 04.080-002, registrado na Junta Comercial do Estado de São Paulo (JUCESP), em 29/12/2008, sob o nº 35.222.982.534 nos termos dos arts. 1.052 e seguintes do Código Civil (Lei nº 10.406/2002), e o fazem mediante as cláusulas e condições a seguir articuladas:

**PRIMEIRA - ALTERAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO E ADMINSTRAÇÃO**

A administração da sociedade ativamente e passivamente, não será mais exercida pela administradora **RENATA MARIA NOGUEIRA FAKRI DE ASSIS**, brasileira, empresária, casada, portadora da identidade RG: 8.361.010-8 SSP/SP, CPF: 064.218.898-08, residente e domiciliada na Rua Dom Henrique, 521 - Jardim Lusitânia, em São Paulo SP, CEP: 04.032-120, então competirá aos sócios Bruno Beluci Pereira e Leonardo Prado de Souza, isoladamente, em juízo ou fora dele, sendo-lhes expressamente proibido usá-la em endossos, avais, fianças, abonos e cauções ficando nulos de pleno direito os atos praticados com a infração desta cláusula.

**SEGUNDA: DISPOSIÇÕES GERAIS**

Permanecem em vigor as demais cláusulas e condições do Contrato de Constituição.

**TERCEIRA: CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO**

A vista das modificações feitas, a empresa consolida seu Contrato Social, pelos seguintes termos:

**PRIMEIRA - RAZÃO SOCIAL**



MARCOS & BELUTTI  
PRODUÇÕES ARTÍSTICAS  
LTDA ME

O nome da sociedade é “ **MARCOS & BELUTTI PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA ME**”.

### **SEGUNDA – OBJETO SOCIAL**

O objeto social é a exploração do ramo de prestação de serviços de produção, promoção e organização de shows, espetáculos e eventos artísticos e culturais em geral; edição, sub-edição, promoção e divulgação de obras artísticas, literárias, musicais e litero-musicais, no Brasil e no exterior, entre outras atividades pertinentes ao ramo artístico em geral.

### **TERCEIRA – SEDE E FORO**

O foro da sociedade é em São Paulo - SP e sua sede na Av. Jandira, 452 – 3º andar – Sala 04 Bairro Indianópolis CEP: 04.080-002.

### **QUARTA – CAPITAL SOCIAL**

O capital social da empresa é de R\$ 1.000,00 (mil reais), sendo dividido em 1.000 (mil) cotas no valor de R\$1,00 (um real) cada uma, devidamente integralizadas em moeda corrente do país e subscritas da seguinte forma:

BRUNO BELUCI PEREIRA.....	500.....cotas....R\$ 500,00
LEONARDO PRADO DE SOUZA.....	500.....cotas....R\$ 500,00
TOTAL.....	1.000.....cotas....R\$ 1.000,00

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

### **QUINTA – PRAZO DE DURAÇÃO**

A duração da Sociedade Limitada é por prazo indeterminado.

### **SEXTA – DA ADMINISTRAÇÃO E USO DA DENOMINAÇÃO**

O uso da denominação social e a administração da sociedade ativamente e passivamente, em juízo ou fora dele competirá aos sócios Bruno Beluci Pereira e Leonardo Prado de Souza, isoladamente, sendo-lhes expressamente proibido usá-la em endossos, avais, fianças, abonos e cauções ficando nulos de pleno direito os atos praticados com a infração desta cláusula.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – A sociedade poderá constituir “as-negocias” e del



11.11.11  
11.11.11

### **SÉTIMA – RETIRADA PRÓ-LABORE**

É facultado aos sócios no exercício de administrador a uma retirada pró-labore, e/ou pela distribuição de lucros que serão apurados em Balanço a ser realizado em períodos inferiores a um ano ou após o término do exercício, de acordo com a necessidade dos sócios e serão distribuídos a cada sócio que será livremente fixado pelos mesmo, havendo ou não parâmetro de participação societária.

### **OITAVA – FILIAIS**

A sociedade poderá abrir filiais, agências ou escritórios em qualquer parte do país, bem como participar de outras sociedades, mesmo que de objetivos sociais diferentes dos seu.

### **NONA – DISPONIBILIDADE DE COTAS**

Nenhum dos sócios poderá ceder ou transferir suas cotas no todo ou em parte sem antes oferecê-las ao outro sócio que terá preferência absoluta para adquiri-las em comum ou indicação de terceiros concessionários.

### **DÉCIMA – RETIRADA DOS SÓCIOS**

O falecimento de qualquer dos sócios não implicará dissolução da sociedade, que proseguirá com sócios remanescentes, devendo ser pago aos herdeiros do falecido o valor correspondente às suas cotas de capital e à sua participação nos lucros líquidos apurados até a data do falecimento, mediante levantamento de balanço geral específico para este fim.

Parágrafo Primeiro – O valor devido aos herdeiros do sócio falecido serão de pagos de seguinte forma: 40% (quarenta por cento) no prazo de dois meses; 30% (trinta por cento) no prazo de seis meses e 30% (trinta por cento) no prazo de doze meses.

Parágrafo Segundo – Serão regidas pelas disposições do Código Civil (Lei nº 10.406/2002), aplicáveis à matéria, tanto a retirada de sócio quanto à dissolução e liquidação da sociedade.

### **DÉCIMA PRIMEIRA – EXERCÍCIO FINANCEIRO**

O exercício financeiro coincidirá com o ano civil, levantando o balanço com observância das prescrições legais, do lucro líquido serão feitas as deduções, amortizações e percentagens que os sócios deliberarem.

### **DÉCIMA SEGUNDA – DECLARAÇÃO**





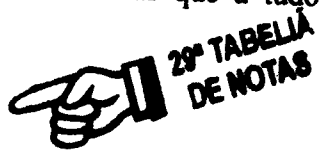
Os sócios qualificados declaram sob as penas da Lei não estarem incluídas nas proibições de arquivamento e de não estarem incluídas nos crimes que as vedem a atividade mercantil.

**DÉCIMA TERCEIRA – CASOS OMISSOS**

Os casos omissos neste contrato serão resolvidos com observância dos preceitos do código Civil (Lei nº 10.406/2002) e de outros dispositivos legais aplicáveis, ficando desde já o foro da comarca de Patos de Minas.

E por estarem assim justos e contratados, firmam este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que a tudo assistiram e também assinam.

São Paulo, 09 de janeiro de 2018



*Bruno Beluci Pereira*  
BRUNO BELUCI PEREIRA



*Leonardo Prado de Souza*  
LEONARDO PRADO DE SOUZA



*Renata Maria Nogueira Fakri de Assis*  
RENATA MARIA NOGUEIRA FAKRI DE ASSIS

**TESTEMUNHAS:**

*Rhaquel Cavalleri Bezerra*  
RHAQUEL CAVALHERI BEZERRA  
CPF: 090.019.956-32  
RG: MG 14.371.496 SSP/MG

*Daniela de Souza Batista Medeiros*  
DANIELA DE SOUZA BATISTA MEDEIROS  
CPF: 045.281.216-03  
RG: MG 11.539.830

JUCESP  
20 MAR 2018  
SECRETARIA DE REGISTRO E IMPLANTACAO  
SECRETARIA DE REGISTRO E IMPLANTACAO  
136.488/18-3  
SECRETARIA DE REGISTRO E IMPLANTACAO  
SECRETARIA DE REGISTRO E IMPLANTACAO

**JUCESP**

RECONHECIMENTO  
DE FIRMAS



9

29

Reconheço por semelhança as firmas de: (1) BRUNO BELUCI PEREIRA, (1) LEONARDO PRADO DE SOUZA e (1) RENATA MARIA MOQUEIRA FAKRI DE ASSIS, em documento com valor econômico, dou fé.

São Paulo, 23 de Janeiro de 2018, (Qtd 3: Total R\$ 27,75)  
Em Teste da Verdade. Cód. [1996383016444100287571-000087]

CINTIA ALMEIDA DA SILVA - Escrevente Autorizada  
Colégio Notarial do Brasil

EDUARDO PINTO LOPES  
Précio de Castro Tebeira  
Pinto Lopes Agapito

05/09/18



## PROCURAÇÃO PESSOA JURIDICA

**OUTORGANTE:** Marcos & Belutti Produções Artísticas Ltda Me, com sede à Av. Jandira, 452 Andar 3 sala 4 – Indianópolis em São Paulo (SP) CEP: 04.080-002, inscrita no CNPJ/ nº 10.577.998/0001-45, representada por (Bruno Beluci Pereira, brasileiro, casado, empresário, RG sob nº 30.659.363/SSP/SP e CPF nº 228.747.868-02, residente e domiciliado à Av. José Maria Alkimin, 422 Jardim Ester em São Paulo SP CEP: 05.366-000 e Leonardo Prado de Souza, brasileiro, casado, empresário, RG sob nº 32.729.718-9 SSP/SP, e CPF nº 224.297.768-71, residente e domiciliado à Av. Sapopemba, 1211 casa 1 Jardim Adutora em São Paulo SP CEP: 03.989-010).

**OUTORGADO:** Rodrigo Peres de Paula Medeiros, brasileiro, casado, empresário, RG nº MG-17.699.529 SSP/MG e CPF nº 036.883.456-57, residente e domiciliado na Rua Cataguás, 30 apto 501 Vila Congonhas em São Paulo SP CEP: 04.624-060.

**PODERES:** Pelo presente instrumento de mandato, o outorgante nomeia e constitui o outorgado seu bastante procurador para o foro em geral com amplos, gerais e ilimitados poderes para tratar de todos os meus negócios comerciais e visando cumprir e fazer cumprir os objetivos do seu contrato social, bem como as deliberações acerca dos seus negócios e operações sociais, confere poderes para, na vigência do presente mandato: **A.1- o procurador assinando isoladamente, praticar os seguintes atos; A2-** representá-lo perante quaisquer repartições públicas federais, estaduais, municipais e suas autarquias, especialmente a Secretaria da Receita Federal, Ministério da Fazenda, Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo, Tabeliães de Notas, Registros de Imóveis, Prefeituras Municipais, Ministérios, junto às áreas específicas do Imposto de Renda, podendo assinar DIRF – Declaração de Informações da Receita Federal, Dívida Ativa da União – Pessoa Jurídica, GIA – Guia de Informação e Apuração, ICM – Imposto de Circulações de Mercadorias, PIS – Programa de Integração Social, FGTS – Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, Livro de Registro de Faturas, das referidas entidade e órgãos públicos, junto ao INSS – Instituto Nacional do Seguro Social, Junta Comercial do Estado de São Paulo, Juntas Comerciais, DETRAN, DER, DNER, DERSA, DSV, ELETROPAULO, SABESP, TELESP, TELEFONICA, NEXTEL, VIVO, OI, TIM CLARO, EMBRATEL, COMGAS e outros órgãos do gênero, mesmo em outros Estados da Federação; podendo especialmente, requerer expedição de Certidões Negativas junto aos referidos órgãos; apresentar toda documentação que se fizer necessária; prestar esclarecimentos, fazer provas, bem como requerer retificações, ratificações e “habeas data”; **B-** requerer certidões, averbações, cancelamentos, desmembramentos, unificações, registros, prestar declarações, assinar, alterar, rescindir, retificar e ratificar contratos particulares; aceitar preços, prazos, juros, multas, modo de pagamento, foro, cláusulas, condições, obrigações, receber quaisquer quantias devidas à sociedade, por qualquer título ou documento, inclusive aluguéis, prestações, juros, dividendos, princípio de pagamento, sinal de preços, valores, quantias mutuadas e outras, reclamando daquelas cobradas indevidamente, passando recibos e dando quitações; C



custas, taxas e emolumentos; assinar todo e qualquer documento de natureza fiscal e trabalhista; admitir e demitir empregados, colaboradores e prestadores de serviços em geral, combinar salários, vencimentos, abonos, férias e outras vantagens; assinar carteiras de trabalho; movimentar contas vinculadas do FGTS - Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (assinando AMs - Autorização para movimentação); representá-lo perante Juntas de Conciliação e Julgamento da Justiça do Trabalho, o Ministério do Trabalho, suas Delegacias Regionais, Sindicatos e órgãos de classe; D.1- representar perante Bancos e Instituições Financeiras em geral, especialmente o Banco Santander S/A, Banco do Brasil, Banco Central do Brasil, Caixas Econômicas Federais e Estaduais, Banco Itaú S/A, e a Carteira de Comércio Exterior - CACEX, podendo abrir, movimentar e encerrar contas-correntes, depositando, retirando e transferindo quantias, inclusive juros e correção monetária; depositar valores e outros objetos em cofres e depósitos; emitir, assinar e sacar cheques; endossar cheques nominativos para depósitos; fazer depósitos e retiradas mediante recibos; solicitar saldos, extratos e talonários de cheques; fazer remessa de dinheiro e autorizar pagamentos para qualquer parte do território nacional e para o exterior, seja por carta ou por qualquer outro meio, inclusive pela forma eletrônica, com ou sem utilização de cartões magnéticos, senhas e chaves públicas e privadas; emitir, sacar, aceitar, endossar, caucionar, descontar, avaliar, reformar, protestar cheques, duplicatas, letras de câmbio, notas promissórias e quaisquer outros títulos de crédito, com os respectivos avisos, instruções, prorrogações de prazos, abatimentos e baixas; solicitar emissão de cartões magnéticos e geração de senhas, bem como proceder os respectivos cadastramentos, com ou sem utilização de chaves públicas e privadas, retirando os documentos correlacionados e assinando os respectivos protocolos; contrair empréstimos e financiamentos visando o desenvolvimento da sociedade, apresentando ou não fiadores, e declarando a finalidade, destino e/ou aplicação dos recursos recebidos; D.2- assinar contratos bancários e quaisquer papéis necessários, inclusive contratos de fiança bancária; receber restituição do Imposto de Renda e os rendimentos decorrentes de quaisquer aplicações, assinando todo e qualquer documentos necessário; representar perante qualquer órgão arrecadador ou fiscalizador do imposto de renda; fazer sua declaração, declarar bens, dívidas e créditos, assim como pagamentos feitos e recebidos; juntar e retirar documentos; prestar declarações, fazer declarações complementares se necessário for, junto a terceiros, particulares ou liberal, companhias seguradoras, transportadora e outras; D.3- representá-lo perante a ECT - Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, receber vales postais e "colis postaux", fazer remessa de dinheiro ao exterior; pedir o desembaraço de mercadorias nas alfândegas e assinar despachos e demais documentos aduaneiros; abrir, responder e despachar malotes e correspondências; E- vender, prometer vender, comprar, prometer comprar, ceder, prometer ceder, hipotecar, permutar, transferir, lotear, dividir, demarcar, dar em pagamento ou por qualquer outra forma, alienar ou onerar bens móveis, direitos, ações, veículos, semoventes, créditos, títulos e outros, com exceção de bens imóveis; podendo, alugar ou arrendar quaisquer móveis ou imóveis descrevendo os



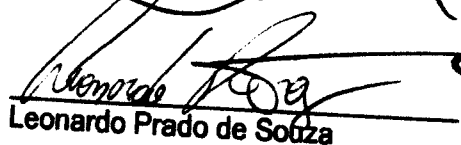
públicas; transmitir e receber posse, domínio, direito e ação, obrigar-se pela evicção legal; dar ou contrair empréstimos e financiamentos; confessar dívidas; apresentar ou recusar fiadores; pedir, comprar, pagar, devolver e estocar mercadorias de toda natureza; F- constituir advogados com os poderes da cláusula "AD-JUDICIA", para o foro em geral, em qualquer Juízo, Instância ou Tribunal, para propor ações contra quem de direito e defender os interesses da sociedade nas contrárias, seguindo umas e outras até final decisão, usando dos recursos legais, podendo receber citações, ter vistas de processos, prestar declarações, alegar, discordar, transigir, fazer acordos, recorrer, desistir, pagar e receber quantias, receber e dar quitações; enfim, praticar todos os demais atos necessários ao bom e fiel cumprimento do presente mandato. O presente mandato terá **VALIDADE POR TEMPO INDETERMINADO**, devendo o outorgado ora constituído, aplicar toda a sua diligência habitual na execução do mesmo, bem como dar conta de sua gerência, ficando **VEDADO** o substabelecimento dos poderes aqui conferidos. Neste ato conforme declarações dos representantes da outorgante acima mencionado, não houve qualquer alteração em seu Contrato ou Estatuto Social, mencionados apresentados e arquivados nesta Serventia. A(s) qualificação(ões) do(a)s procurador(a)(e)(s) foi(ram) fornecida(s) pelo(a)s outorgante(s), que por ela(s) se responsabiliza, pois, este Cartório não promoverá alterações posteriores, atendendo aos disposto nos itens 23 e 23.1, do Cap. XIV das Normas de Serviços da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo.

São Paulo, 21 de março de 2018

Marcos & Belutti Produções Artísticas Ltda Me  
Representada por:

  
Bruno Belucci Pereira

 2º TABELA  
DE NOTAS

  
Leonardo Prado de Souza

 2º TABELA  
DE NOTAS

Reconheço, por semelhança, as firmas de: (1) BRUNO BELUCCI PEREIRA e (1) LEONARDO PRADO DE SOUZA, em documento sem valor econômico, da fê.  
São Paulo, 23 de março de 2018. (Ord 2: Total R\$ 12,00)  
da verificação (Número: [70000814615310900287571-000343])  
Em Teste

CIRIA ALMEIDA DA SILVA - Secretária Autorizada  
Relat(s): 2 Anexos - 006657

Colégio Notarial do Brasil



TABELA DE NOTAS DA CAPITAL  
CILA DE C. T. P. L. AGAPITO  
TIFICAÇÃO ANTÉDICA A PRESIDENTE  
A REPÚBLICA ESTADUAL  
A REPARTIÇÃO CENTRAL

25 MAIO 2017

MAIO 2017

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
SECRETARIA DE FINANÇAS  
SECRETARIA DE SAÚDE  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE CULTURA  
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO  
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO  
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL  
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO TURÍSTICO  
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL  
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO  
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL  
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO  
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO INTERMUNICIPAL  
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL  
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO NACIONAL  
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO INTERNACIONAL

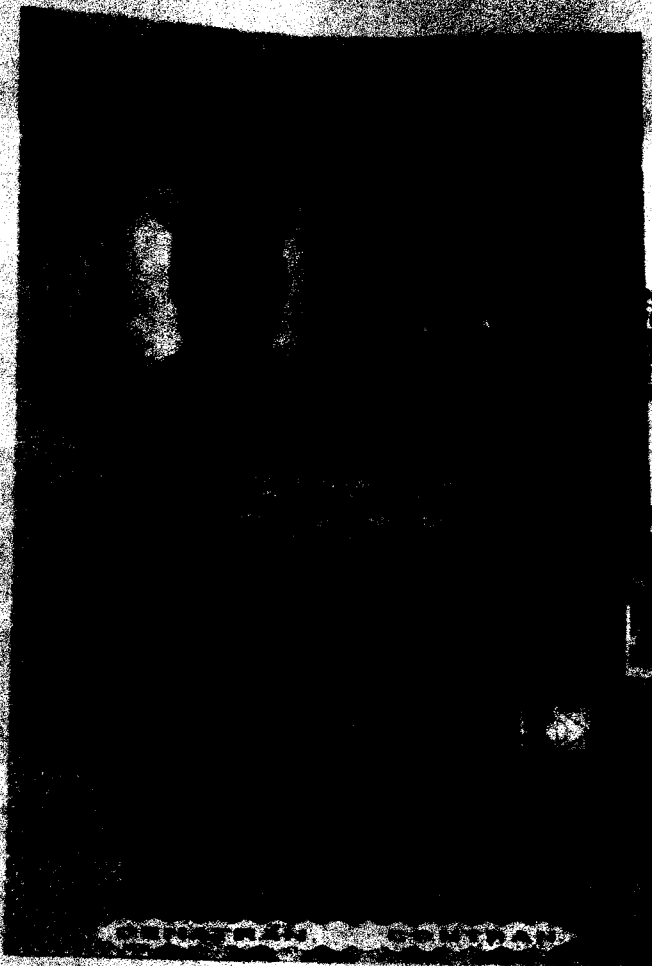


TABELA DE NOTAS DA CAPITAL  
RESCISA DE C. T. P. L. 2007  
AUTENTICACAO: ANTERIOR  
COPIA REPRODUCIDA  
LA. P. 2007/00000000

Y. MARINHO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO  
CAMPUS DE CARACARAÍ



**VALIDA EM TODOS OS TERRITÓRIOS NACIONAIS**  
586009766

**PROIBIDO PLASTIFICAR**  
586009766

**NOME**  
RODRIGO PERES DE PAULA MEDEIROS

**DOC IDENTIDADE / ORIG EMISSOR UF**  
MG17699529 PC MG

**CPF** 036.883.456-57 **DATA NASCIMENTO** 03/02/1978

**FILIAÇÃO**  
RUI DE PAULA MEDEIROS  
CARMEM SILVIA PERES DE P MEDEIROS

**PERMISSÃO** **ACC** **CARINA**  
AB

**Nº REGISTRO** 02216264678 **VIGÊNCIA** 03/05/2017 **1ª HABILITAÇÃO** 24/07/1997

**OBSERVAÇÕES**

**ASSINATURA DO PORTADOR**

**LOCAL** PATOS DE MINAS, MG **DATA EMISSÃO** 09/05/2012

**208 TABELA DE NOTAS DE CAPITAL** 58946097666  
**COPIA REPROGRÁFICA EXATAMENTE** 1176366  
**NESSAS NOTAS CONFORME ORIGINAL**  
**APRESENTADO. 500 PE.**

25 JUN 2014

**VÁLIDO SOMENTE PARA AUTENTICAÇÃO**

108346058084





**Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral**

**Contribuinte,**

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

		<b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b> <b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>10.577.998/0001-45</b> MATRIZ		<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	
DATA DE ABERTURA <b>29/12/2008</b>			
NOME EMPRESARIAL <b>MARCOS &amp; BELUTTI PRODUCOES ARTISTICAS LTDA</b>			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>MARCOS &amp; BELUTTI</b>			PORTE <b>ME</b>
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>90.01-9-02 - Produção musical</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>59.20-1-00 - Atividades de gravação de som e de edição de música</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>			
LOGRADOURO <b>AV JANDIRA</b>		NÚMERO <b>452</b>	COMPLEMENTO <b>ANDAR: 3 - SALA 04;</b>
CEP <b>04.080-002</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>INDIANOPOLIS</b>	MUNICÍPIO <b>SAO PAULO</b>	UF <b>SP</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>MARCOS@DATECON.COM.BR</b>			
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		TELEFONE <b>(11) 2068-7766</b>	
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>			DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>29/12/2008</b>
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****			DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 23/07/2018 às 13:52:02 (data e hora de Brasília).



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: MARCOS & BELUTTI PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA**  
**CNPJ: 10.577.998/0001-45**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 14:03:50 do dia 14/06/2018 <hora e data de Brasília>.

Válida até 11/12/2018.

Código de controle da certidão: **5B0C.BDDC.C477.EB25**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



## Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo



### Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ / IE: 10.577.998/0001-45

Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada, é certificado que **não constam débitos** declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do estabelecimento matriz/filial acima identificado.

Certidão nº 18080074658-80  
Data e hora da emissão 21/08/2018 11:12:44  
Validade 6 (seis) meses, contados da data de sua expedição.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

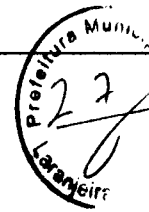
A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio [www.pfe.fazenda.sp.gov.br](http://www.pfe.fazenda.sp.gov.br)



**PREFEITURA DE  
SÃO PAULO  
FAZENDA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**

**Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Mobiliários**



**Certidão Número:** 0268878 - 2018

**CPF/CNPJ Raz:** 10.577.998/

**Contribuinte:** MARCOS & BELUTTI PRODUCOES ARTISTICAS LTDA

**Liberação:** 30/05/2018

**Validade:** 26/11/2018

**Tributos Abrangidos:** Imposto Sobre Serviços - ISS  
Taxa de Fiscalização de Localização Instalação e Funcionamento - TFI  
Taxa de Fiscalização de Anúncio - TFA  
Taxa de Fiscalização de Estabelecimento - TFE  
Taxa de Resíduos Sólidos de Serviços de Saúde - TRSS (incidência a partir de Jan/2011)  
Imposto Sobre Transmissão de Bens Imóveis - ITBI

**Unidades Tributárias:**

CCM 3.856.764-4- Início atv :29/12/2008 (AV JARDIM DIRA 152 - CEP: 04080-002 )

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer débitos de responsabilidade do sujeito passivo que vierem a ser apuradas ou que se venham a qualquer tempo, inclusive em relação ao período contido neste documento, relativas a tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda e a inscrições em Dívida Ativa Municipal, junto à Procuradoria Geral do Município é certificado que a Situação Fiscal do Contribuinte supra, referente aos créditos tributários inscritos e não inscritos na Dívida Ativa abrangidos por esta certidão, até a presente data é: **REGULAR.**

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/fazenda/>.  
Qualquer rasura invalidará este documento.

**SITUAÇÃO REGULAR**



# PREFEITURA DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal da Fazenda

## Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Imobiliários

**Certidão Número:** 0000189652-2018  
**Número do Contribuinte:** 041.212.0010-1  
**Nome do Contribuinte:** INFORMAÇÃO PROTEGIDA POR SIGILO FISCAL  
**Local do Imóvel:** AV JANDIRA , 00452, , MOJUBIM - CEP: 04080  
**Cep:** 04080-002  
**Liberação:** 16/04/2018  
**Validade:** 13/10/2018

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer débitos de responsabilidade do sujeito passivo que vierem a ser apurados ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período contido neste documento, relativas a tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda e a inscrições em Dívida Ativa Municipal, junto à Procuradoria-Geral do Município é certificado que a Situação Fiscal do Contribuinte supra, referente ao Imposto Predial e Territorial Urbano, Taxa de Limpeza Pública, Taxa de Conservação de Vias e Logradouros Públicos, Taxa de Combate e Sinistros e Contribuição de Melhoria incidentes sobre o imóvel acima identificado inscritos não inscritos na Dívida Ativa até a presente data é: **REGULAR.**

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/fazenda/>.  
Qualquer rasura invalidará este documento.

**SITUAÇÃO REGULAR**



IMPRIMIR

VOLTAR

**CAIXA**  
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

### Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 10577998/0001-45  
**Razão Social:** MARCOS E BELUTTI PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA  
**Nome Fantasia:** MARCOS E BELUTTI  
**Endereço:** AV JANDIRA 452 3 ANDAR SL 4 / INDIANÓPOLIS / SAO PAULO / SP / 4080-002

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 03/09/2018 a 02/10/2018

**Certificação Número:** 2018090312285152620484

Informação obtida em 04/09/2018, às 16:14:27.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

Página



## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MARCOS & BELUTTI PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 10.577.998/0001-45

Certidão nº: 156629466/2018

Expedição: 21/08/2018, às 11:28:52

Validade: 16/02/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MARCOS & BELUTTI PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **10.577.998/0001-45**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



05/09/2018



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS**

**CERTIDÃO Nº: 9953561**

**FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais,

**CERTIFICA E DÁ FÉ** que, pesquisando os registros de distribuições de **PEDIDOS DE FALÊNCIA, CONCORDATAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS**, anteriores a 04/09/2018, verificou **NADA CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: \*\*\*\*\*

**MARCOS & BELUTTI PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA - ME**, CNPJ: 10.577.998/0001-45, conforme indicação constante do pedido de certidão. \*\*\*\*\*

Esta certidão não aponta ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado atua como autor(a). São apontados os feitos com situação em andamento, cadastrados no sistema informatizado referentes a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.

A data de informatização de cada Comarca/Foro pode ser verificada no Comunicado nº 83/2018.

Esta certidão só tem validade mediante assinatura digital.

Esta certidão é sem custas.

São Paulo, 5 de setembro de 2018.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO**

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

**NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇOS - NFS-e**

20170820v10577998000145

Número da Nota

**00000300**

Data e Hora de Emissão

**20/06/2017 17:30:11**

Código de Verificação

**UAVW-7VVR****PRESTADOR DE SERVIÇOS**CPF/CNPJ: **10.577.998/0001-45**Inscrição Municipal: **3.956.764-4**Nome/Razão Social: **MARCOS & BELUTTI PRODUCOES ARTISTICAS LTDA**Endereço: **AV JANDIRA 452, 3º ANDAR - SALA 04 - INDIANOPOLIS - CEP: 04080-002**Município: **São Paulo**UF: **SP****TOMADOR DE SERVIÇOS**Nome/Razão Social: **MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DE JESUS**CPF/CNPJ: **13.826.476/0001-03**Inscrição Municipal: **---**Endereço: **Av DOUTOR URSICINO PINTO DE Q 167, -- CENTRO - CEP: 44572-060**Município: **Santo Antônio de Jesus**UF: **BA**E-mail: **adm@prefeiturasaj.ba.gov.br****INTERMEDIÁRIO DE SERVIÇOS**CPF/CNPJ: **---**Nome/Razão Social: **---****DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS**

Apresentação de show musical com a dupla Marcos e Belutti no dia 25/06/2017, às 01h00min no Evento São João 2017, com duração de uma hora e trinta minutos na Rua Misael Maia, s/nº, Centro, neste Município de Santo Antônio de Jesus.

CONTRATO Nº 193/2017

Dados bancários:

MARCOS &amp; BELUTTI PRODUCOES ARTISTICAS LTDA

CNPJ: 10.577.998/0001-45

BANCO SANTANDER

AGENCIA 4790

C/C 13003706-4

**VALOR TOTAL DA NOTA = R\$ 220.000,00**

INSS (R\$)	IRRF (R\$)	CSLL (R\$)	COFINS (R\$)	PIS/PASEP (R\$)
-	-	-	-	-
Código do Serviço				
<b>08133 - Shows, bailes, desfiles, festivais e congêneres.</b>				
Valor Total das Deduções (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R\$)	Crédito (R\$)
<b>0,00</b>	<b>220.000,00</b>	<b>5,00%</b>	<b>11.000,00</b>	<b>0,00</b>
Município da Prestação do Serviço		Número Inscrição da Obra	Valor Aproximado dos Tributos / Fonte	
<b>Santo Antônio de Jesus - BA</b>		-	-	

**OUTRAS INFORMAÇÕES**

(1) Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei nº 14.097/2005; (2) O ISS desta NFS-e é devido FORA do Município de São Paulo; (3) Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional; (4) O ISS desta NFS-e será RETIDO pelo Tomador de Serviço;

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO**

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

**NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇOS - NFS-e**

20170710v10577998000145

Número da Nota

**00000307**

Data e Hora de Emissão

**10/07/2017 10:39:13**

Código de Verificação

**BYT7-XJ32****PRESTADOR DE SERVIÇOS**CPF/CNPJ: **10.577.998/0001-45**Inscrição Municipal: **3.866.764-4**Nome/Razão Social: **MARCOS & BELUTTI PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA**Endereço: **AV JANDIRA 452, 3º ANDAR - SALA 04 - INDIANÓPOLIS - CEP: 04080-002**Município: **São Paulo**UF: **SP****TOMADOR DE SERVIÇOS**Nome/Razão Social: **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARUERI**CPF/CNPJ: **46.623.016/0001-35**Inscrição Municipal: **—**Endereço: **R do Paco 08 - Centro - CEP: 06401-090**Município: **Barueri**UF: **SP**E-mail: **—****INTERMEDIÁRIO DE SERVIÇOS**CPF/CNPJ: **—**Nome/Razão Social: **—****DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS**

Apresentação de Show musical com a dupla Marcos &amp; Belutti, no dia 09/07/2017, na cidade de Barueri - SP

Dados Bancários:

MARCOS & BELUTTI PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA  
CNPJ: 10.577.998/0001-45BANCO SANTANDER  
AGENCIA 4790  
C/C 13003706-4**VALOR TOTAL DA NOTA = R\$ 174.000,00**

INSS (R\$)	IRRF (R\$)	CSLL (R\$)	COFINS (R\$)	PIS/PASEP (R\$)
-	-	-	-	-
Código do Serviço				
<b>08133 - Shows, bailes, desfiles, festivais e congêneres.</b>				
Valor Total das Deduções (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R\$)	Crédito (R\$)
<b>0,00</b>	<b>174.000,00</b>	<b>2,00%</b>	<b>3.480,00</b>	<b>0,00</b>
Município da Prestação do Serviço		Número Inscrição da Obra	Valor Aproximado dos Tributos / Fonte	
<b>Barueri - SP</b>		-	-	

**OUTRAS INFORMAÇÕES**

(1) Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei nº 14.097/2005; (2) O ISS desta NFS-e é devido FORA do Município de São Paulo; (3) Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional; (4) O ISS desta NFS-e será RETIDO pelo Tomador de Serviço;

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO**

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

**NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇOS - NFS-e**

20180904u10577998000145

Número da Nota

**00000391**

Data e Hora de Emissão

**25/06/2018 10:33:42**

Código de Verificação

**GM9G-RV4X****PRESTADOR DE SERVIÇOS**CPF/CNPJ: **10.577.998/0001-45**Inscrição Municipal: **3.866.764-4**Nome/Razão Social: **MARCOS & BELUTTI PRODUCOES ARTISTICAS LTDA**Endereço: **AV JANDIRA 452, 3º ANDAR - SALA 04 - INDIANOPOLIS - CEP: 04080-002**Município: **São Paulo**UF: **SP****TOMADOR DE SERVIÇOS**Nome/Razão Social: **MUNICIPIO DE LIVRAMENTO DE NOSSA SENHORA**CPF/CNPJ: **13.674.917/0001-07**Inscrição Municipal: **---**Endereço: **PRA PRAÇA DOM HÉLIO PASCHOAL 000000094, PREDIO - CENTRO - CEP: 46140-000**Município: **Livramento de Nossa Senhora**UF: **BA**E-mail: **livramento.gabinete@gmail.com****INTERMEDIÁRIO DE SERVIÇOS**CPF/CNPJ: **---**Nome/Razão Social: **---****DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS**

Referente ao show realizado no dia 23/06/2018

Dados Bancários

Caixa Econômica Federal

AG: 0143

CC: 3432-3

MARCOS E BELUTTI

CNEJ: 10.577.998/0001-45

**VALOR TOTAL DO SERVIÇO = R\$ 170.000,00**

INSS (R\$)	IRRF (R\$)	CSLL (R\$)	COFINS (R\$)	PIS/PASEP (R\$)
-	-	-	-	-
Código do Serviço				
<b>08133 - Shows, bailes, desfiles, festivais e congêneres.</b>				
Valor Total das Deduções (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R\$)	Crédito (R\$)
<b>0,00</b>	<b>170.000,00</b>	<b>6,00%</b>	<b>8.500,00</b>	<b>0,00</b>
Município da Prestação do Serviço		Número Inscrição da Obra	Valor Aproximado dos Tributos / Fonte	
<b>Livramento de Nossa Senhora - BA</b>		-	-	

**OUTRAS INFORMAÇÕES**

(1) Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei nº 14.097/2005; (2) O ISS desta NFS-e é devido FORA do Município de São Paulo; (3) O código de serviço referente a esta NFS-e não gera crédito;

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO**

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

**NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇOS - NFS-e**

20180904u10577998000145

Número da Nota

00000416

Data e Hora de Emissão

30/08/2018 17:08:53

Código de Verificação

RZN9-ZKMB

**PRESTADOR DE SERVIÇOS**

CPF/CNPJ: 10.577.998/0001-45

Inscrição Municipal: 3.856.764-4

Nome/Razão Social: MARCOS &amp; BELUTTI PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA

Endereço: AV JANDIRA 452, 3º ANDAR - SALA 04 - INDIANÓPOLIS - CEP: 04080-002

Município: São Paulo

UF: SP

**TOMADOR DE SERVIÇOS**

Nome/Razão Social: MUNICÍPIO DE CASIMIRO DE ABREU

CPF/CNPJ: 29.115.458/0001-78

Inscrição Municipal: —

Endereço: R PADRE ANCHIETA 234 - CENTRO - CEP: 28860-000

Município: Casimiro de Abreu

UF: RJ

E-mail: segurancacasimiro@gmail.com

**INTERMEDIÁRIO DE SERVIÇOS**

CPF/CNPJ: —

Nome/Razão Social: —

**DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS**

REFERENTE A PRIMEIRA PARCELA (50%) DO VALOR NEGOCIADO PARA A REALIZAÇÃO DO SHOW ARTÍSTICO NO DIA 16 DE SETEMBRO DE 2018 NO PARQUE DE EXPOSIÇÃO HENRIQUE BAPTISTA SARZEDAS PARA ATENDER A COMEMORAÇÃO DE 159 ANOS DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO DE CASIMIRO DE ABREU

ITEM 1: SHOW ARTÍSTICO DA DUPLA MARCOS E BELUTTI

CAIXA ECONOMICA FEDERAL - 104

AG: 0143

CC: 3432-3

MARCOS &amp; BELUTTI PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA

CNPJ: 10.577.998/0001-45

Empenho : 1340/18

PROCESSO: 4706/2018

**VALOR TOTAL DO SERVIÇO = R\$ 80.000,00**

INSS (R\$)	IRRF (R\$)	CSLL (R\$)	COFINS (R\$)	PIS/PASEP (R\$)
-	-	-	-	-
Código do Serviço				
<b>08133 - Shows, bailes, desfiles, festivais e congêneres.</b>				
Valor Total das Deduções (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R\$)	Crédito (R\$)
0,00	80.000,00	5,00%	4.000,00	0,00
Município da Prestação do Serviço		Número Inscrição da Obra	Valor Aproximado dos Tributos / Fonte	
Casimiro de Abreu - RJ		-	-	

**OUTRAS INFORMAÇÕES**

(1) Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei nº 14.097/2005; (2) O ISS desta NFS-e é devido FORA do Município de São Paulo; (3) O código de serviço referente a esta NFS-e não gera crédito;



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**  
**NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇOS - NFS-e**

Número da Nota  
**00000411**  
 Data e Hora de Emissão  
**03/09/2018 15:37:25**  
 Código de Verificação  
**AWDJ-PEQE**



20180904v10577998000145

**PRESTADOR DE SERVIÇOS**

CPF/CNPJ: **10.577.998/0001-45** Inscrição Municipal: **3.956.764-4**  
 Nome/Razão Social: **MARCOS & BELUTTI PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA**  
 Endereço: **AV JANDIRA 452, 3º ANDAR - SALA 04 - INDIANÓPOLIS - CEP: 04060-002**  
 Município: **São Paulo** UF: **SP**

**TOMADOR DE SERVIÇOS**

Nome/Razão Social: **MUNICÍPIO DE CASIMIRO DE ABREU**  
 CPF/CNPJ: **29.115.458/0001-78** Inscrição Municipal: **---**  
 Endereço: **R PADRE ANCHIETA 234 - CENTRO - CEP: 28860-000**  
 Município: **Casimiro de Abreu** UF: **RJ** E-mail: **segurancacasimiro@gmail.com**

**INTERMEDIÁRIO DE SERVIÇOS**

CPF/CNPJ: **---** Nome/Razão Social: **---**

**DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS**

REFERENTE A SEGUNDA PARCELA (50%) DO VALOR NEGOCIADO PARA A REALIZAÇÃO DO SHOW ARTÍSTICO NO DIA 16 DE SETEMBRO DE 2018 NO PARQUE DE EXPOSIÇÃO HENRIQUE BAPTISTA SARZEDAS PARA ATENDER A COMEMORAÇÃO DE 159 ANOS DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO DE CASEMIRO DE ABREU

ITEM 1: SHOW ARTÍSTICO DA DUPLA MARCOS E BELUTTI  
 CAIXA ECONOMICA FEDERAL - 104  
 AG: 0143  
 CC: 3432-3

MARCOS & BELUTTI PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA  
 CNPJ: 10.577.998/0001-45  
 PROCESSO: 4706/2018

**VALOR TOTAL DO SERVIÇO = R\$ 80.000,00**

INSS (R\$)	IRRF (R\$)	CSLL (R\$)	COFINS (R\$)	PIS/PASEP (R\$)
-	-	-	-	-
Código do Serviço				
<b>05777 - Produção de eventos, espetáculos, entrevistas, shows, ballet, danças, desfiles e congêneres.</b>				
Valor Total das Deduções (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R\$)	Crédito (R\$)
<b>0,00</b>	<b>80.000,00</b>	<b>5,00%</b>	<b>4.000,00</b>	<b>0,00</b>
Município da Prestação do Serviço		Número Inscrição da Obra	Valor Aproximado dos Tributos / Fonte	
-		-	-	

**OUTRAS INFORMAÇÕES**

(1) Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei nº 14.097/2005; (2) Data de vencimento do ISS desta NFS-e: 10/10/2018;



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

## Estado do Paraná



Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070  
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

### MEMORANDO INTERNO

Laranjeiras do Sul/PR, 05 de setembro de 2018.

De: Secretário Municipal de Finanças e Orçamento  
Para: Departamento de Contabilidade  
Procurador Jurídico  
Departamento de Licitação

**Assunto: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTISTICO DA DUPLA MARCOS E BELUTTI, NO DIA 01/12/2018 EM COMEMORAÇÃO AO ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO.**

Prezados

Considerando a solicitação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, devidamente justificável e demais esclarecimentos que me foi prestado, solicito a **CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTISTICO DA DUPLA MARCOS E BELUTTI, NO DIA 01/12/2018 EM COMEMORAÇÃO AO ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO.**, via inexigibilidade, com base no art. 25º, inciso III da Lei 8.666/90.

Conforme consta em anexo, a empresa que deve ser contratada é a **MARCOS & BELUTTI PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.577.998/0001-45, cuja proposta é de R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais). Este valor está dentro do valor de mercado, não havendo sobrepreço.

Conforme consta em anexo, que a empresa a ser contratada, **MARCOS & BELUTTI PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.577.998/0001-45, é de grande renome nacional e consagrada pela crítica.

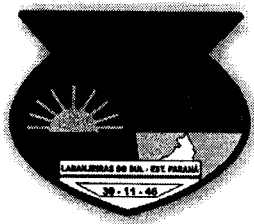
O pagamento será realizado em duas parcelas, sendo: 50% no dia 20 de novembro de 2018 e 50% no dia 07 de dezembro de 2018.

Em anexo encaminho toda documentação da empresa para a confecção de um processo de Inexigibilidade, e para que o mesmo possa prosseguir solicito aos setores competentes:

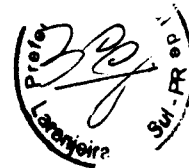
- 1º - indicação de recursos de ordem orçamentária para assegurar o pagamento das despesas pelo Departamento de Contabilidade, no valor de acima exposto;
- 2º - parecer de aprovação da Inexigibilidade, art. 25º inciso III, pela Procuradora Jurídica do Município;
- 3º - Confecção do processo de Inexigibilidade pelo Departamento de Licitação

Atenciosamente,

  
**DEOSLÉCIO DE NEZ**  
Secretário Municipal de Finanças e Orçamento



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL  
Estado do Paraná



Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070  
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

**MEMORANDO INTERNO**

De: Departamento de Contabilidade

Para: Secretário Municipal de Finanças e Orçamento.

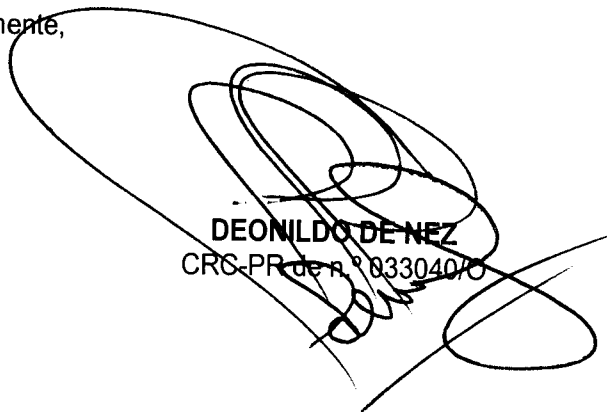
Data: 05 de setembro de 2018.

**Referente: Indicação de dotação orçamentária**

Em atenção ao memorando expedido por Vossa Senhoria, informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento para a **CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTISTICO DA DUPLA MARCOS E BELUTTI, NO DIA 01/12/2018 EM COMEMORAÇÃO AO ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO**, cujo o valor é de **R\$ 180.000,00** objeto deste processo licitatório, com a seguinte dotação orçamentária:

	Órgão	Unidade	Atividade	Natureza da Despesa	Fonte
<b>Rubrica</b>	09	002	13.392.0005.2066	33.90.39.00.00	000
<b>Descrição</b>	Secretaria Municipal de Educação e Cultura	Dpto de Cultura	Atividades do Dpto de Cultura	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Recursos Ordinários livres

Atenciosamente,



DEONILDO DENEZ  
CRC-PR de n.º 03304070



# Município de Laranjeiras do Sul

## Solicitação 210/2018

### Termo de Referência

399  
400



Equipamento

Página 1

<b>Solicitação</b>			
<i>Número</i>	<i>Tipo</i>	<i>Emitido em</i>	<i>Quantidade de itens</i>
<b>210</b>	<b>Contratação de Serviço</b>	06/09/2018	1
<b>Solicitante</b>		<b>Processo Gerado</b>	
<i>Código</i>	<i>Nome</i>	<i>Número</i>	
4559-4	MARIA LUIZA SIMOES NUNES DOS SANTOS	0/2018	
<b>Local</b>			
<i>Código</i>	<i>Nome</i>		
15	DEPARTAMENTO DE CULTURA		
<b>Órgão</b>		<b>Pagamento</b>	
<i>Nome</i>		<i>Forma</i>	
09	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO	A PRAZO	
<b>Entrega</b>			
<i>Local</i>		<i>Prazo</i>	
ESTÁDIO OPERÁRIO		Dias	

**Descrição:**

CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTISTICO DA DUPLA MARCOS E BELUTTI, NO DIA 01/12/2018 EM COMEMORAÇÃO AO ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO.

**Justificativa:**

CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTISTICO DA DUPLA MARCOS E BELUTTI, NO DIA 01/12/2018 EM COMEMORAÇÃO AO ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO.



<b>Código</b>	<b>Nome</b>	<b>Unidade</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Unitário</b>	<b>Valor</b>
022722	CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTISTICO DA DUPLA MARCOS E BELUTTI, NO DIA 01/12/2018 EM COMEMORAÇÃO AO ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO.	UN	1,00	180.000,00	180.000,00
				<b>TOTAL</b>	<b>180.000,00</b>
				<b>TOTAL GERAL</b>	<b>180.000,00</b>

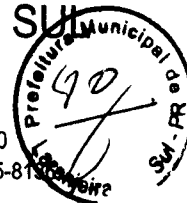






MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL  
Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85.301-970  
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8100  
<http://www.ls.pr.gov.br>



GABINETE DO PREFEITO

Gestão 2017/2020

**DECRETO Nº. 004/2018**

**08/01/2018**

**SÚMULA: NOMEIA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
E COMPRAS DO MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO  
SUL – PR.**

O Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, no exercício da competência que lhe confere o Artigo 65, Inciso VI da Lei Orgânica do Município e com base nas Leis Federais Nº 8666 de 21 de junho de 1993 e Nº 8883 de 08 de junho de 1994 que instituem normas para licitações e contratos da Administração Pública,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica nomeada a COMISSÃO PERMANENTE de LICITAÇÕES e COMPRAS do Município de Laranjeiras do Sul-PR, com a seguinte composição:

- Presidente – GILSON FERREIRA CELLA
- Membros – UBIRATAN BENHUR DE RAMOS  
– RENAN LANGER  
– MARIA TEREZINHA SNOZ  
– RODRIGO SOARES PEIXOTO

**Art. 2º** - Este Decreto entre em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 08 de janeiro de 2018.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 08 de janeiro de 2018.

**JONATAS FELISBERTO DA SILVA**  
Prefeito Municipal



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

## Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85.301-970  
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136  
<http://www.ls.pr.gov.br>



### GABINETE DO PREFEITO

Gestão 2017/2020

## PORTARIA Nº 157/2018

24/07/2018

### SÚMULA: DESIGNA SERVIDORES COMO FISCAIS DE CONTRATOS DO MUNICÍPIO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL-PR, usando da competência que lhe confere o Artigo 65, Inciso IX da Lei Orgânica do Município, combinado com o artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/1993 (Lei de Licitações e Contratos),

### RESOLVE:

**Art. 1º** Designar os servidores a seguir para exercerem as funções de FISCAIS DE CONTRATOS, firmados pelas Secretarias Municipais abaixo relacionadas:

#### **I) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:**

- MARINA ARAÚJO NESI – referente a material de uso e consumo  
CPF/MF nº: 084.439.029-14  
CI/RG nº: 10.345.629-0 SSP/PR
- JAMILE KAILER DOS SANTOS GASPARIN – referente à merenda escolar  
CPF/MF nº: 063.209.489-30  
CI/RG nº: 10.308.563-2 SSP/PR
- GILSO ORO – referente ao transporte escolar  
CPF/MF nº: 786.856.219-68  
CI/RG nº: 5.706.612-1 SSP/PR

#### **II) SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO:**

- LUIZ ANTONIO AYRES – referente a material de uso e consumo  
CPF/MF nº: 333.202.179-68  
CI/RG nº: 1.829.660-8 SSP/PR
- MARCOS PAULO GROSSELI – referente a bens do patrimônio público  
CPF/MF nº: 070.652.239-73  
CI/RG nº: 10.330.832-1 SSP/PR



**III) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:**

- **MARINILCE MARIANO DOBBINS** – referente a material de uso e consumo e frota de veículos  
CPF/MF nº: 036.407.549-05  
CI/RG nº: 8.520.999-0 SSP/PR
- **SUZAMARA BATISTA** – referente a contratos médicos, laboratórios e insumos médico-hospitalares.  
CPF/MF nº: 033.246.899-29  
CI/RG nº: 7.772.590-3 SSP/PR
- **INGRID FACCIN GUSTTMANN** referente a medicamentos  
CPF/MF nº: 035.928.169-93  
CI/RG nº: 8.221.355-4 SSP/PR

**IV) SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GESTÃO:**

- **MARCOS REINALDO COLETH**  
CPF/MF nº: 005.994.959-79  
CI/RG nº: 6.234.240-4 SSP/PR
- **JOSNEI MARCONDES GLABA**  
CPF/MF nº: 038.268.909-73  
CI/RG nº: 7.775.073-8 SSP/PR

**V) SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA:**

- **DEOMAR DE NEZ**  
CPF/MF nº: 588.871.219-15  
CI/RG nº: 4.345.343-2 SSP/PR

**VI) SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS:**

- **SINTIA TRZCIALKOSKI**  
CPF/MF nº: 051.462.949-50  
CI/RG nº: 8.751.573-7 SSP/PR

**VII) SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO:**

- **JACKSON FRANZONI** – referente a material de uso e consumo  
CPF/MF nº: 018.484.649-83  
CI/RG nº: 1.310.280 SSP/PR
- **RODRIGO SOARES PEIXOTO** – referente a obras e serviços de engenharia  
CPF/MF nº: 846.506.642-68  
CI/RG nº: 12.788.759-2 SSP/PR
- **OSNI ROCHA VIDAL** – referente a material elétrico  
CPF/MF nº: 537.202.109-87  
CI/RG nº: 4.172.569-9 SSP/PR



CI/RG nº: 8.774.961-4 SSP/PR

- JOVANILDO VIOLA – referente a material de uso e consumo  
CPF/MF nº: 940.892.569-68  
CI/RG nº: 6.676.324-2 SSP/PR
- ALEX SANDRO ROSA – referente a combustíveis e peças  
CPF/MF nº: 036.289.749-25  
CI/RG nº: 8.313.092-0 SSP/PR
- LEANDRO ROTH – referente a material de uso e consumo  
CPF/MF nº: 880.333.849-72  
CI/RG nº: 4.586.020-5 SSP/PR

**IX) SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SEGURANCA DA FAMÍLIA:**

- MARCIO ALEXANDRE DE SOUZA  
CPF/MF nº: 040.428.419-10  
CI/RG nº: 8.402.545-3 SSP/PR
- ELIZABETE IUZVIAK  
CPF/MF nº: 645.178.290-49  
CI/RG nº: 5.087.046-4 SSP/PR

**X) SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA:**

- ERICO FREITAS FONTANELLA  
CPF/MF nº: 839.485.979-87  
CI/RG nº: 4.345.374-2 SSP/PR

**XI) SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL:**

- PLACIDO DAMIANI NETO  
CPF/MF nº: 588.826.779-15  
CI/RG nº: 6.149.453-7 SSP/PR

**Art. 2º** Os FISCALIS DE CONTRATOS ora nomeados exercerão, entre outras, as seguintes atribuições:

**I** – Ler atentamente o Termo de Contrato e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;

**II** – Esclarecer dúvidas do preposto/representante da Contratada que estiver sob a sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;

**III** – Verificar a execução do objeto contratual, proceder à sua medição e formalizar o atesto. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue este processo corretamente;

**IV** – Antecipar-se a solucionar problemas que afetem a relação contratual (greve, chuvas, fim de prazo);

**V** – Notif



no diário de obras, tomando as providências que estejam sob sua alçada e encaminhando as instancias competentes aquelas que fugirem sua alçada;

**VI** – Receber e encaminhar imediatamente as Fatura/Notas Fiscais, devidamente atestadas ao departamento competente, observando previamente se a fatura apresentada pela Contratada refere-se ao objeto que foi efetivamente contratado;

**VII** – Fiscalizar a manutenção, pela Contratada, das condições de sua habilitação e qualificação, com a solicitação dos documentos necessários à avaliação;

**VIII** – Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado. A ação dos Fiscais, nesses casos, deverá observar o que reza o Termo de Contrato e/ou o ato convocatório da licitação, principalmente em relação ao prazo ali previsto;

**IX** – Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvida técnica administrativa ou jurídica.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 001/2018 de 08 de janeiro de 2018.

Gabinete do Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul/PR, 24 de julho de 2018.

**JONATAS FELISBERTO DA SILVA**  
Prefeito Municipal

Publicação, com assinatura, feita no **Jornal Correio do Povo do Paraná**  
Edição nº 2944 – de 26/07/2018.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL  
Estado do Paraná



Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85.301-970  
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136  
<http://www.ls.pr.gov.br>

GABINETE DO PREFEITO

Gestão 2017/2020

**PORTARIA Nº 184/2018**

**27/08/2018**

**SÚMULA: ALTERA ARTIGO 1º, INCISO VII DA PORTARIA 157/2018 DE 24 DE JULHO DE 2018 - FISCAIS DE CONTRATOS DO MUNICÍPIO.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL-PR**, usando da competência que lhe confere o Artigo 65, Inciso IX da Lei Orgânica do Município, combinado com o artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/1993 (Lei de Licitações e Contratos),

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Alterar a Portaria 157/2018 de 24 de julho de 2018, artigo 1º, inciso VII, na qual designa servidores para exercer a função de FISCAL DE CONTRATOS, firmados pelas Secretarias Municipais, que passa a vigorar com a seguinte composição:

**VII) SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO:**

- **JACKSON FRANZONI**  
CPF/MF nº: 018.484.649-83  
CI/RG nº: 1.310.280 SSP/PR
- **KELLYN NIEDZWIEDZKI**  
CPF/MF nº: 044.831.879-29  
CI/RG nº: 11.090.431-2 SSP/PR
- **OSNI ROCHA VIDAL**  
CPF/MF nº: 537.202.109-87  
CI/RG nº: 4.172.569-9 SSP/PR

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul/PR, 27 de agosto de 2018.

**JONATAS FELISBERTO DA SILVA**



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

## Estado do Paraná



Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070  
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

### INEXIGIBILIDADE Nº 005/2018 - PMLS

**Objeto: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTISTICO DA DUPLA MARCOS E BELUTTI, NO DIA 01/12/2018 EM COMEMORAÇÃO AO ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO.**

Versa o processo em apreço sobre inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 25º, em seu inciso III da Lei nº 8.666/93, e com fulcro na Constituição Federal de 1988, em seu art. 37, XXI, o qual vincula que as obras, os serviços, compras e alienações devem ocorrer por meio de licitações.

O processo administrativo de contratação direta por inexigibilidade de licitação tem base no Artigo 25, Inciso III da Lei Federal nº 8666/93.

**Art. 25** – É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

III - para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.

O objetivo principal da licitação é contratar a proposta mais vantajosa, primando pelos princípios norteadores da Administração Pública, os quais citamos a legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade. Há situações em as aquisições e contratações que tornam impossíveis e/ou inviáveis mediante processo licitatório.

Na ocorrência de licitações impossíveis e/ou inviáveis, a lei previu exceções à regra, as Dispensas de Licitações e a Inexigibilidade de Licitação. Trata-se de certame realizado sob a obediência ao estabelecido no art. 25, inciso III da Lei n. 8.666/93, onde se verifica ocasião em que é cabível a inexigibilidade de licitação. A sua importância e necessidade é de extrema de idoneidade, se submete ao crivo de devida justificativa que ateste o referido ato.

De acordo com a Lei 8.666/93, após verificada a justificativa e demais exigências a critério da Administração, adjudica-se o serviço/produto ao fornecedor, observados a habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira, e regularidade fiscal, de acordo com o que reza o art. 27 da Lei 8.666/93, em seus incisos I, II, III, IV.

Em relação ao preço ainda, de acordo com a Secretaria Municipal de Educação e Cultura e da Secretaria Municipal de Finanças e Orçamentos, os mesmos estão compatíveis com a realidade do mercado em se tratando de serviço similar, podendo a Administração adquiri-lo sem qualquer afronta à lei de regência dos certames licitatórios. O valor orçado pela empresa MARCOS & BELUTTI PRODUCOES ARTISTICAS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.577.998/0001-45 é de **R\$ 180.000,00**, já inclusos todos os custos de transporte, mão-de-obra, montagem, camarim, etc.

A contratação dar-se-á através da empresa MARCOS & BELUTTI PRODUCOES ARTISTICAS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.577.998/0001-45, estabelecida na Av. Jandirá, 452, Indianópolis, São Paulo, SP, CEP 04.080-002, tendo como sócios e representantes legais: BRUNO BELUCI PEREIRA (Belutti) e LEONARDO PRADO DE SOUZA (Marcos), ou seja, a contratação será diretamente com a dupla, não havendo o que se falar em representante exclusivo.

Verificamos que o Departamento de Contabilidade através do Sr. Deonildo De Nez, Contador CRC-PR 033040-0, informou a existência de dotação orçamentária para assegurar o pagamento da despesa, conforme segue:

Rubrica	Órgão	Unidade	Atividade	Natureza da Despesa	Fonte
	09	002	13.392.0005.2066	33.90.39.00.00	000
Descrição	Secretaria Municipal de Educação e	Dpto de Cultura	Atividades do Dpto de Cultura	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa	Recursos



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

## Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070  
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136



- Contrato Social e Primeira alteração; Autenticados.

### RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – **CNPJ**; Emitido via Internet Pública.
- Prova de regularidade para com a Fazenda **Federal** do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei; Emitido via Internet Pública.
- Prova de regularidade para com a Fazenda **Estadual** do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei; Emitido via Internet Pública.
- Prova de regularidade para com a Fazenda **Municipal** do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei; Emitido via Internet Pública.
- Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei; Emitido via Internet Pública.
- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943; Emitido via Internet Pública.

### RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- Certidão negativa de falências ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, cuja pesquisa tenha sido realizada em data não anterior a 90 (noventa) dias; Autenticado.

### DEMAIS DOCUMENTOS

- Folder de eventos que a empresa já realizou;
- Procuração; Autenticada.
- Notas fiscais.

Do acima exposto, o interesse em contratar a referida empresa, relativamente ao fornecimento do objeto em questão, é decisão discricionária da Administração optar pela contratação ou não, ante a criteriosa análise da Procuradoria Jurídica de toda a fundamentação jurídica e da documentação acostada aos autos que instruem o presente procedimento.

A referida contratação encontra guarida, também, no princípio da Supremacia do Interesse Público, haja vista que o interesse público somente será atendido satisfatoriamente se tal contratação seja efetivada.

Após análise da documentação apresentada pelo Secretário Municipal de Finanças e Orçamento, Deoclecio De Nez, e as alegações e informações acostadas no processo, encaminhamos a Procuradoria Geral do Município para emitir o parecer em relação a análise jurídica da inexigibilidade de licitação da contratação de empresa para a efetivação contratação da empresa **MARCOS & BELUTTI PRODUCOES ARTISTICAS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.577.998/0001-45, totalizando o valor de **R\$ 180.000,00**.

Ressaltando que a análise contida no presente parecer não possui condão vinculativo à eventual contratação, sendo mera opinião técnica, bem como de que avaliação desta comissão não cuida da oportunidade e conveniência da contratação, restringindo-se tão somente aos aspectos formais, encaminhando-se por conseguinte à análise parecer jurídico do Procurador Jurídico.

Laranjeiras do Sul/PR, 06 de setembro de 2018.

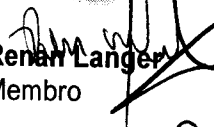
  
**Gilson Ferreira Cella**  
Presidente da Comissão de Licitação





MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL  
Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070  
CNP.J: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

  
Renan Langer  
Membro

  
Ubiratan Benhur de Ramos  
Membro



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

## Estado do Paraná



Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070  
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

INEXIGIBILIDADE Nº 005/2018 - PMLS

### RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base nos memorandos, justificativas e parecer jurídico emitido pelo Procurador Jurídico e anexos, **RATIFICA** a Inexigibilidade nº 005/2018 – PMLS, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTISTICO DA DUPLA MARCOS E BELUTTI, NO DIA 01/12/2018 EM COMEMORAÇÃO AO ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO, ADJUDICA** o proponente: MARCOS & BELUTTI PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.577.998/0001-45, totalizando o valor de R\$ 180.000,00.

Laranjeiras do Sul/PR, xx de xxx de 2018.

**JONATAS FELISBERTO DA SILVA**  
Prefeito Municipal



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

## Estado do Paraná



Praça Rui Barbosa, 01 - Centro - Cx. Postal 121 - 85301-070  
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

### CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº xxx/2018

Contrato de Prestação de Serviços, entre o **MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL** e o proponente: **MARCOS & BELUTTI PRODUCOES ARTISTICAS LTDA**, CNPJ/MF sob o nº 10.577.998/0001-45, conforme **INEXIGIBILIDADE** nº. 005/2018.

Por este instrumento administrativo de que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL**, inscrito no CNPJ nº 76.205.970/0001-95, com endereço à Praça Rui Barbosa, nº 01, Centro, Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **JONATAS FELISBERTO DA SILVA**, portador da Cédula de Identidade nº 3.993.368-3-SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 588.875.719-53, doravante denominado CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa **MARCOS & BELUTTI PRODUCOES ARTISTICAS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.577.998/0001-45, com sede na Av. Jandirá, nº 452, Andar 03, Indianopolis, CEP 04.080-002, Município de São Paulo-SP, neste ato representado pelo procurador, Sr. **RODRIGO PERES DE PAULA MEDEIROS**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 17.699.529-SSP/MG e inscrito no CPF sob o nº 036.883.453-57, residente e domiciliado em São Paulo-SP, doravante neste contrato denominado simplesmente de CONTRATADO, acordam e ajustam firmar o presente contrato, nos termos da Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislações pertinentes, assim como pelas condições constantes da Inexigibilidade nº. 005/2018, pelos termos da proposta da contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTISTICO DA DUPLA MARCOS E BELUTTI, NO DIA 01/12/2018 EM COMEMORAÇÃO AO ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO.**

**Parágrafo Primeiro:** O Show será realizado no dia 1º de dezembro de 2018 às 23:00 horas, com duração mínima de uma hora e vinte minutos.

**Parágrafo Segundo:** O Show deverá iniciar pontualmente às 23:00 horas, não sendo tolerados nenhum tipo de atraso.

**Parágrafo Terceiro:** O local de realização do Show será no CAMPO DO UNIÃO OPERÁRIO, no endereço Av. Dr. Carmosino Vieira Branco, s/nº. CEP: 85304-140, Laranjeiras do Sul, Paraná.

**Parágrafo Quarto:** A empresa é responsável pela logística envolvida no processo.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO:**

O valor total do presente contrato é de R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais), já estando inclusas todas as despesas com transporte, logística até a cidade, traslado local, diária de alimentação, camarim, hospedagem, carregador, etc.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA DO CONTRATO:**

O prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura de contrato.

#### **CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

O pagamento será realizado...



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

## Estado do Paraná



Praça Rui Barbosa, 01 - Centro - Cx. Postal 121 - 85301-070  
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

**Parágrafo Primeiro:** O pagamento poderá ser sustado, no todo ou em parte, nos caso de:

- se os serviços sejam executado de forma irregular com o disposto neste contrato;
- deixar de cumprir com as obrigações ao objeto acima;
- Se por qualquer motivo por parte do contratado, deixar de atender às necessidades da contratação.

**Parágrafo Segundo:** Ocorrendo de caírem em dia que não haja expediente no Município de Laranjeiras do Sul, as datas de pagamentos serão transferidas para o primeiro dia útil imediatamente subsequente. Serão consultados no ato do pagamento a situação fiscal de cada empresa.

**Parágrafo Terceiro:** A nota fiscal emitida pela empresa deverá ser entregue na Secretaria Municipal de Finanças, a qual irá atestar o recebimento dos serviços prestados, e após será encaminhado do Departamento de Compras para a realização do pagamento. Caso se verifique erro na fatura, o pagamento será sustado até que providências pertinentes sejam tomadas por parte da proponente, emitente da fatura. O pagamento será efetuado mediante a emissão da nota fiscal acompanhada da Certidão Negativa do INSS, do Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS e da CNDT. Caso as certidões estejam, com sua validade vencida o pagamento ficará suspenso até a regularização.

### CLÁUSULA QUINTA - DA INDICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS:

Os recursos financeiros para o cumprimento do presente contrato ficarão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Rubrica	Órgão	Unidade	Atividade	Natureza da Despesa	Fonte
	09	002	13.392.0005.2066	33.90.39.00.00	000
Descrição	Secretaria Municipal de Educação e Cultura	Dpto de Cultura	Atividades do Dpto de Cultura	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Recursos Ordinários livres

### CLÁUSULA SEXTA - DIREITO DAS PARTES:

Constituem direitos do CONTRATANTE receber o objeto deste contrato e exigir o cumprimento do mesmo nas condições avençadas, e do CONTRATADO perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionado.

### CLÁUSULA SÉTIMA - RESPONSABILIDADE DAS PARTES:

**Constituem obrigações do contratante:**

- Efetuar o pagamento ajustado;
- Dar ao CONTRATADO as condições necessárias à regular execução do contrato.

**Constituem obrigações do contratado:**

- Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas;
- Executar o objeto nos termos de lei 8.666/93, das cláusulas do presente contrato e demais legislações;
- Cumprir os prazos e obrigações acordados no presente contrato;
- Alocar todos os recursos necessários para se obter um perfeito fornecimento do objeto.



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

## Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070  
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136



g) Não transferir, no todo ou em parte, este contrato a outrem.

### CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES E PENALIDADES:

- O contratado se manterá durante toda a execução do presente contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, mantendo todas as condições habilitação e qualificação exigidas previamente;
- O atraso injustificado na execução deste contrato ou ainda a inexecução total ou parcial do mesmo por culpa da contratada, ensejará as sanções previstas nos artigos 86, 87, 88 da Lei Federal nº 8.666/93;
- multa de até 5% (cinco por cento) do valor total do contrato devidamente atualizado, quando deixar de cumprir, no todo ou em parte qualquer das obrigações assumidas;
- multa de até 10% (dez por cento) do valor total do contrato, devidamente atualizado, na hipótese de, já tendo o CONTRATADO sofrido punição na forma prevista na alínea anterior, vir ela a cometer igual sanção, sem prejuízo da imediata rescisão do contrato e aplicação das demais sanções cabíveis;
- suspensão temporária, de participar em licitação e impedimento de contratar com o CONTRATANTE por até 02 (dois) anos;
- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios quando o CONTRATADO deixar de cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida de má-fé.

**Parágrafo Primeiro:** As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha o CONTRATADO.

**Parágrafo Segundo:** As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo quando ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou caso fortuito, devida e formalmente justificadas e comprovadas.

**Parágrafo Terceiro:** Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso da execução dos serviços advirem de caso fortuito ou motivo de força maior.

### CLÁUSULA NONA - OS CASOS DE RESCISÃO:

É deferido ao contratante o direito de rescisão do presente contrato, sempre que ocorrer os seguintes casos:

- Violação das obrigações assumidas;
- Fraude ou execução incorreta do objeto deste contrato sem justa causa;
- Demais dispositivos previstos no artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

### CLÁUSULA DÉCIMA – DO FISCAL DE CONTRATO:

A execução deste contrato será acompanhada e fiscalizada, bem como prestar toda assistência e orientação que se fizerem necessárias, pela servidora pública Marina Araújo Nesi, inscrito no CPF sob o nº 084.439.029-14 e portador da cédula de identidade 10.345.629-0-SSP/PR, nomeada pela portaria nº 157/2018, de 24/07/2018.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – CASOS OMISSOS:

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

Fazem parte integrante deste contrato a proposta de...



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

## Estado do Paraná



Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95

Fone: (42) 3635-8100

Fax: (42) 3635-8136

E por estarem as partes de acordo, assinam o presente contrato em duas vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas, se obrigando ao cumprimento de todas as CLÁUSULAS inseridas neste instrumento contratual, ressalvados os interesses do contratante Município de Laranjeiras do Sul- Paraná.

Laranjeiras do Sul-PR, xx de xxx de 2018.

**JONATAS FELISBERTO DA SILVA**  
CONTRATANTE

**MARCOS & BELUTTI PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA**  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

**GILSON FERREIRA CELLA**  
CPF nº 581.368.519-72

**DEOCLÉCIO DE NEZ**  
CPF nº 502.534.179-53



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

## Estado do Paraná



Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070  
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

### EXTRATO DE CONTRATO PARA PUBLICAÇÃO Nº. XXX/2018

#### INEXIGIBILIDADE Nº. 005/2018 - PMLS

**Objeto: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTISTICO DA DUPLA MARCOS E BELUTTI, NO DIA 01/12/2018 EM COMEMORAÇÃO AO ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO.**

**CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL**, inscrito no CNPJ nº 76.205.970/0001-95, com endereço à Praça Rui Barbosa, n.º 01, Centro, Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JONATAS FELISBERTO DA SILVA**, portador da Cédula de Identidade nº 3.993.368-3-SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 588.875.719-53.

**CONTRATADO: MARCOS & BELUTTI PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.577.998/0001-45, com sede na Av. Jandirá, nº 452, Andar 03, Indianópolis, CEP 04.080-002, Município de São Paulo-SP, neste ato representado pelo procurador, Sr. **RODRIGO PERES DE PAULA MEDEIROS**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 17.699.529-SSP/MG e inscrito no CPF sob o nº 036.883.453-57, residente e domiciliado em São Paulo-SP.

**VALOR TOTAL: R\$ 180.000,00** (cento e oitenta mil reais).

**ASSINATURA: XX** de setembro de 2018.

**VIGÊNCIA: 12** (doze) meses.

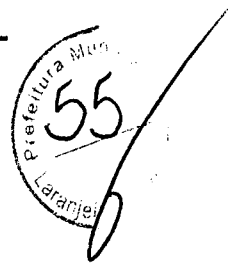
**FORO: Comarca de Laranjeiras do Sul – Paraná.**



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 - Centro - Cx. Postal 121 - 85301-070  
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-1231



## PARECER JURÍDICO

**Assunto: Análise. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 005/2018- CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DA DUPLA MARCOS E BELUTTI, NO DIA 01/12/2017 EM COMEMORAÇÃO AO ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL/PR.**

Interessado: Departamento de Licitação

Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento

**Objeto: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 005/2018- CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DA DUPLA MARCOS E BELUTTI, NO DIA 01/12/2017 EM COMEMORAÇÃO AO ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL/PR.**

Trata-se de consulta sobre os aspectos jurídico-formais a esta procuradoria jurídica na qual se requer análise sobre a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.

### I. Dos documentos

Consta a abertura do processo administrativo devidamente autuado, protocolado e numerado, artigo 38, *caput*, Lei 8666/1993, fls. **01/54**.

A Solicitação/ requisição do serviço, elaborado pelo agente ou setor competente, Secretária Municipal de Educação e Cultura, **MARIA LUÍZA SIMÕES NUNES DOS SANTOS**, Acórdão 254/2004 – Segunda Câmara – TCU, conforme artigo 14 da Lei 8666/1993, com a justificativa da necessidade do objeto, com as razões do interesse público que justificam a contratação pretendida, fls. **01/04**.

O projeto básico/ ou termo de referência na contratação do serviço





# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 - Centro - Cx. Postal 121 - 85301-070  
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-1231



Previsão de recursos orçamentários, com indicação das respectivas rubricas, emitido por Deonildo de Nez em 09 de outubro de 2017, artigo 7º, §2º, inciso III e 38, *caput*, da Lei 8666/1993, fls. **38**.

Comprovações inerentes à regularidade e verificação de eventual proibição para contratar com a Administração nos moldes do artigo 32, Lei 8666/1993. A empresa apresentou a documentação, preenchendo os requisitos de homologação destes, Acordão 138/2016 Tribunal de Contas da União, fls. **13/36**.

A contratação direta foi autorizada pela autoridade competente, Secretário de Finanças, fls. **37**.

Justificativa em fls. **46/48**, da comissão licitante para a contratação.

Minuta do termo do contrato administrativo, **50/53**, extrato de contrato, fl. **54**.

## **Suscintamente.**

Passo a análise jurídica.

A contratação por inexigibilidade de licitação, conforme previsto no artigo 25 da Lei 8.666/93, se caracteriza pela inviabilidade da competição autorizada por lei, como aponta MARÇAL JUSTEN FILHO, vejamos:

“é inexigível a licitação quando for inviável a disputa entre particulares pelo contrato. Havendo viabilidade da disputa, é obrigatória a licitação, excetuando os casos de dispensa.” (JUSTEN FILHO, Marçal. Curso de direito administrativo. 9 ed. Ver. Atual. São Paulo, Revista dos Tribunais, 2013. P.523).

Sobre o tema HELY LOPES MEIRELES, ensina:

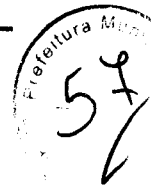
“(…) a licitação é inexigível em razão da impossibilidade jurídica de se instaurar competição entre eventuais interessados, pois não se pode pretender melhor proposta quando apenas um é proprietário do bem desejado pelo Poder Público, ou reconhecidamente capaz de atender às exigências da Administração no que concerne à realização do objeto do contrato.” (MEIRELES, Hely Lopes. Licitação e Contrato Administrativo).



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

## Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 - Centro - Cx. Postal 121 - 85301-070  
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-1231



objeto da contratação seja o serviço de um artista profissional; - que seja feita diretamente ou por meio de empresário exclusivo; - que o contratado seja consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública, uma vez que está em consonância com o inciso III, do artigo 25 da Lei 8.666/93,

Portanto trata-se de conjunto musical consagrado pela crítica especializada e pela opinião pública, assim a contratação poderá ser levada a efeito pela modalidade escolhida, ou seja, através de inexigibilidade de licitação, com amparo no inciso III, do artigo 25 da Lei 8.666/93, vejamos:

Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial.

III - para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.

Neste caso, não deve ser olvidado que a individualidade da produção artística acarreta, em regra, a inviabilidade de competição. É justamente a ausência de parâmetros que assegura a criatividade humana.

O preço da contratação será de R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais).

Consta dos autos reserva de recursos orçamentários para fazer face às despesas da contratação, conforme fornecidos pelo Departamento de Contabilidade.

A comissão de Licitação será aquela nomeada pelo Decreto nº 004/2018, fl. 40, e os Fiscais de Contrato os nomeados através das Portarias nº 157/2018 e 184/2018, fls. 41/45.

No que tange ao aspecto jurídico e formal da minuta do contrato, contata-se que contem todas as cláusulas necessárias, redigidas com clareza e precisão.

A contratação poderá ser levada a efeito na modalidade de contratação direta, INEXIGIBILIDADE, de acordo com o disposto na Lei nº 8.666/93.

DIANTE DO EXPOSTO, com relação ao tema e aos documentos



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

## Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 - Centro - Cx. Postal 121 - 85301-070  
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-1231



Procuradoria Jurídica opina FAVORAVELMENTE a abertura do processo na modalidade de contratação direta - inexigibilidade.

É o parecer.

Laranjeiras do Sul/PR, 06 de setembro de 2018.



**MARIO AUGUSTO SCARPARI**

**PROCURADOR GERAL**

**PORTARIA (nomeação) 205/2017**



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

## Estado do Paraná



Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070  
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

INEXIGIBILIDADE Nº 005/2018 - PMLS

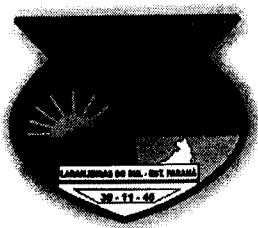
### RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base nos memorandos, justificativas e parecer jurídico emitido pelo Procurador Jurídico e anexos, **RATIFICA** a Inexigibilidade nº 005/2018 – PMLS, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTISTICO DA DUPLA MARCOS E BELUTTI, NO DIA 01/12/2018 EM COMEMORAÇÃO AO ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO, ADJUDICA** o proponente: MARCOS & BELUTTI PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.577.998/0001-45, totalizando o valor de R\$ 180.000,00.

Laranjeiras do Sul/PR, 06 de setembro de 2018.

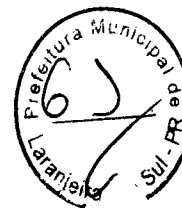
  
**JONATAS FELISBERTO DA SILVA**  
Prefeito Municipal





# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

## Estado do Paraná



Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070  
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

### CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 115/2018

Contrato de Prestação de Serviços, entre o **MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL** e o proponente: **MARCOS & BELUTTI PRODUCOES ARTISTICAS LTDA**, CNPJ/MF sob o nº 10.577.998/0001-45, conforme **INEXIGIBILIDADE** nº. 005/2018.

Por este instrumento administrativo de que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL**, inscrito no CNPJ nº 76.205.970/0001-95, com endereço à Praça Rui Barbosa, nº 01, Centro, Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **JONATAS FELISBERTO DA SILVA**, portador da Cédula de Identidade nº 3.993.368-3-SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 588.875.719-53, doravante denominado CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa **MARCOS & BELUTTI PRODUCOES ARTISTICAS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.577.998/0001-45, com sede na Av. Jandirá, nº 452, Andar 03, Indianópolis, CEP 04.080-002, Município de São Paulo-SP, neste ato representado pelo procurador, Sr. **RODRIGO PERES DE PAULA MEDEIROS**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 17.699.529-SSP/MG e inscrito no CPF sob o nº 036.883.453-57, residente e domiciliado em São Paulo-SP, doravante neste contrato denominado simplesmente de CONTRATADO, acordam e ajustam firmar o presente contrato, nos termos da Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislações pertinentes, assim como pelas condições constantes da Inexigibilidade nº. 005/2018, pelos termos da proposta da contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTISTICO DA DUPLA MARCOS E BELUTTI, NO DIA 01/12/2018 EM COMEMORAÇÃO AO ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO.**

**Parágrafo Primeiro:** O Show será realizado no dia 1º de dezembro de 2018 às 23:00 horas, com duração mínima de uma hora e vinte minutos.

**Parágrafo Segundo:** O Show deverá iniciar pontualmente às 23:00 horas, não sendo tolerados nenhum tipo de atraso.

**Parágrafo Terceiro:** O local de realização do Show será no CAMPO DO UNIÃO OPERÁRIO, no endereço Av. Dr. Carmosino Vieira Branco, s/nº. CEP: 85304-140, Laranjeiras do Sul, Paraná.

**Parágrafo Quarto:** A empresa é responsável pela logística envolvida no processo.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO:**

O valor total do presente contrato é de R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais), já estando inclusas todas as despesas com transporte, logística até a cidade, traslado local, diária de alimentação, camarim, hospedagem, carregador, etc.

**CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA DO CONTRATO:**

O prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura de contrato.

**CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

O pagamento será realizado...



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

## Estado do Paraná



Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070  
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

**Parágrafo Primeiro:** O pagamento poderá ser sustado, no todo ou em parte, nos caso de:

- a) se os serviços sejam executado de forma irregular com o disposto neste contrato;
- b) deixar de cumprir com as obrigações ao objeto acima;
- c) Se por qualquer motivo por parte do contratado, deixar de atender às necessidades da contratação.

**Parágrafo Segundo:** Ocorrendo de caírem em dia que não haja expediente no Município de Laranjeiras do Sul, as datas de pagamentos serão transferidas para o primeiro dia útil imediatamente subsequente. Serão consultados no ato do pagamento a situação fiscal de cada empresa.

**Parágrafo Terceiro:** A nota fiscal emitida pela empresa deverá ser entregue na Secretaria Municipal de Finanças, a qual irá atestar o recebimento dos serviços prestados, e após será encaminhado do Departamento de Compras para a realização do pagamento. Caso se verifique erro na fatura, o pagamento será sustado até que providências pertinentes sejam tomadas por parte da proponente, emitente da fatura. O pagamento será efetuado mediante a emissão da nota fiscal acompanhada da Certidão Negativa do INSS, do Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS e da CNDT. Caso as certidões estejam, com sua validade vencida o pagamento ficará suspenso até a regularização.

### CLÁUSULA QUINTA – DA INDICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS:

Os recursos financeiros para o cumprimento do presente contrato ficarão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Rubrica	Órgão	Unidade	Atividade	Natureza da Despesa	Fonte
	09	002	13.392.0005.2066	33.90.39.00.00	000
Descrição	Secretaria Municipal de Educação e Cultura	Dpto de Cultura	Atividades do Dpto de Cultura	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Recursos Ordinários livres

### CLÁUSULA SEXTA - DIREITO DAS PARTES:

Constituem direitos do CONTRATANTE receber o objeto deste contrato e exigir o cumprimento do mesmo nas condições avençadas, e do CONTRATADO perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionado.

### CLÁUSULA SÉTIMA - RESPONSABILIDADE DAS PARTES:

**Constituem obrigações do contratante:**

- a) Efetuar o pagamento ajustado;
- b) Dar ao CONTRATADO as condições necessárias à regular execução do contrato.

**Constituem obrigações do contratado:**

- a) Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas;
- b) Executar o objeto nos termos de lei 8.666/93, das cláusulas do presente contrato e demais legislações;
- c) Cumprir os prazos e obrigações acordados no presente contrato;
- d) Alocar todos os recursos necessários para se obter um perfeito fornecimento do objeto



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

## Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070  
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136



g) Não transferir, no todo ou em parte, este contrato a outrem.

### CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES E PENALIDADES:

- O contratado se manterá durante toda a execução do presente contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, mantendo todas as condições habilitação e qualificação exigidas previamente;
- O atraso injustificado na execução deste contrato ou ainda a inexecução total ou parcial do mesmo por culpa da contratada, ensejará as sanções previstas nos artigos 86, 87, 88 da Lei Federal nº 8.666/93;
- multa de até 5% (cinco por cento) do valor total do contrato devidamente atualizado, quando deixar de cumprir, no todo ou em parte qualquer das obrigações assumidas;
- multa de até 10% (dez por cento) do valor total do contrato, devidamente atualizado, na hipótese de, já tendo o CONTRATADO sofrido punição na forma prevista na alínea anterior, vir ela a cometer igual sanção, sem prejuízo da imediata rescisão do contrato e aplicação das demais sanções cabíveis;
- suspensão temporária, de participar em licitação e impedimento de contratar com o CONTRATANTE por até 02 (dois) anos;
- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios quando o CONTRATADO deixar de cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida de má-fé.

**Parágrafo Primeiro:** As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha o CONTRATADO.

**Parágrafo Segundo:** As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo quando ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou caso fortuito, devida e formalmente justificadas e comprovadas.

**Parágrafo Terceiro:** Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso da execução dos serviços advirem de caso fortuito ou motivo de força maior.

### CLÁUSULA NONA - OS CASOS DE RESCISÃO:

É deferido ao contratante o direito de rescisão do presente contrato, sempre que ocorrer os seguintes casos:

- Violação das obrigações assumidas;
- Fraude ou execução incorreta do objeto deste contrato sem justa causa;
- Demais dispositivos previstos no artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

### CLÁUSULA DÉCIMA – DO FISCAL DE CONTRATO:

A execução deste contrato será acompanhada e fiscalizada, bem como prestar toda assistência e orientação que se fizerem necessárias, pela servidora pública Marina Araújo Nesi, inscrito no CPF sob o nº 084.439.029-14 e portador da cédula de identidade 10.345.629-0-SSP/PR, nomeada pela portaria nº 157/2018, de 24/07/2018.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – CASOS OMISSOS:

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

Fazem parte integrante deste contrato a proposta da Contratada





# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

## Estado do Paraná



Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070  
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

E por estarem as partes de acordo, assinam o presente contrato em duas vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas, se obrigando ao cumprimento de todas as CLÁUSULAS inseridas neste instrumento contratual, ressalvados os interesses do contratante Município de Laranjeiras do Sul- Paraná.

Laranjeiras do Sul-PR, 06 de setembro de 2018.

**JONATAS FELISBERTO DA SILVA**  
CONTRATANTE

**MARCOS & BELUTTI PRODUCOES ARTISTICAS LTDA**  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

**GILSON FERREIRA CELLA**  
CPF nº 581.368.519-72

**DEOCLÉCIO DE NEZ**  
CPF nº 502.534.179-53



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

## Estado do Paraná



Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070  
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

### EXTRATO DE CONTRATO PARA PUBLICAÇÃO Nº. 115/2018

#### INEXIGIBILIDADE Nº. 005/2018 - PMLS

**Objeto: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTISTICO DA DUPLA MARCOS E BELUTTI, NO DIA 01/12/2018 EM COMEMORAÇÃO AO ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO.**

**CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL**, inscrito no CNPJ nº 76.205.970/0001-95, com endereço à Praça Rui Barbosa, n.º 01, Centro, Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JONATAS FELISBERTO DA SILVA**, portador da Cédula de Identidade nº 3.993.368-3-SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 588.875.719-53.

**CONTRATADO: MARCOS & BELUTTI PRODUCOES ARTISTICAS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.577.998/0001-45, com sede na Av. Jandirá, nº 452, Andar 03, Indianopolis, CEP 04.080-002, Município de São Paulo-SP, neste ato representado pelo procurador, Sr. **RODRIGO PERES DE PAULA MEDEIROS**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 17.699.529-SSP/MG e inscrito no CPF sob o nº 036.883.453-57, residente e domiciliado em São Paulo-SP.

**VALOR TOTAL: R\$ 180.000,00** (cento e oitenta mil reais).

**ASSINATURA: 06 de setembro de 2018.**

**VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.**

**FORO: Comarca de Laranjeiras do Sul – Paraná.**





# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136



## MEMORANDO INTERNO

Laranjeiras do Sul/PR, 05 de novembro de 2018.

De: Departamento de Contabilidade

Para: Secretaria de Finanças e Orçamento – Deoclécio de Nez.

**ASSUNTO:** Dotação Orçamentária Cont. 115/2018-PMLS.

Prezado,

Venho através deste solicitar a troca da dotação orçamentária do Contrato Administrativo nº **115/2018**, referente à Inexigibilidade de Licitação nº 005/2018, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTISTICO DA DUPLA MARCOS E BELUTTI, NO DIA 01/12/2018 EM COMEMORAÇÃO AO ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO**, tendo em vista que no momento da consulta vinculou-se à Secretaria de Educação e Cultura sendo que deveria ter sido vinculado à Secretaria de Administração e Planejamento, onde existe previsão de Apoio a Eventos Festivos e Comemorativos.

Sendo assim, a dotação a ser utilizada no contrato é:

	Órgão	Unidade	Atividade	Natureza da Despesa	Fonte
Rubrica	06	001	13.392.0005.2022	33.90.39.00.00	000
Descrição	Secretaria Municipal de Administração e Planejamento	Departamento de Administração Geral	Apoio a Eventos Festivos e Comemorativos	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Recursos Ordinários livres

**DEOCLÉCIO DE NEZ**  
Contador - ORÇ. PR. 053040-0



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136



## Memorando Interno: SOLICITAÇÃO DE SUBSTITUIÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Laranjeiras do Sul-PR, 06 de novembro de 2018.

De: Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento.  
Para: Departamento de Licitação

Assunto: Apostilamento ao Contrato nº 115/2018 – **MARCOS & BELUTTI PRODUCOES ARTISTICAS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.577.998/0001-45.

Encaminho em anexo solicitação de troca de dotação orçamentária do Contrato Administrativo nº **115/2018**, referente à Inexigibilidade de Licitação nº 005/2018, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTISTICO DA DUPLA MARCOS E BELUTTI, NO DIA 01/12/2018 EM COMEMORAÇÃO AO ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO**, conforme exposto pelo Departamento de Contabilidade.

Atenciosamente,

  
**DEOCLÉCIO DE NEZ**  
Secretário Municipal de Finanças e Orçamento



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-1231



**1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 115/2018 – INEXIGIBILIDADE Nº 005/2018-PMLS, QUE TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTISTICO DA DUPLA MARCOS E BELUTTI, NO DIA 01/12/2018 EM COMEMORAÇÃO AO ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO.**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL**, inscrito no CNPJ nº 76.205.970/0001-95, com endereço à Praça Rui Barbosa, nº 01, Centro, Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **JONATAS FELISBERTO DA SILVA**, portador da Cédula de Identidade nº 3.993.368-3-SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 588.875.719-53.

**CONTRATADA: MARCOS & BELUTTI PRODUCOES ARTISTICAS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.577.998/0001-45, com sede na Av. Jandirá, nº 452, Andar 03, Indianopolis, CEP 04.080-002, Município de São Paulo-SP, neste ato representado pelo procurador, Sr. **RODRIGO PERES DE PAULA MEDEIROS**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 17.699.529-SSP/MG e inscrito no CPF sob o nº 036.883.453-57, residente e domiciliado em São Paulo-SP.

## CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO APOSTILAMENTO

O presente termo de apostilamento tem por objeto a atualização da cláusula orçamentária (cláusula Quinta) do contrato, para o empenho das despesas do Contrato 115/2018 conforme memorandos da Secretária Municipal de Finanças e Departamento de Contabilidade, passando a seguinte dotação orçamentária a fazer frente às despesas do contrato:

	Órgão	Unidade	Atividade	Natureza da Despesa	Fonte
Rubrica	06	001	13.392.0005.2022	33.90.39.00.00	000
Descrição	Secretaria Municipal de Administração e Planejamento	Departamento de Administração Geral	Apoio a Eventos Festivos e Comemorativos	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Recursos Ordinários livres

## CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato e suas alterações, do qual o presente instrumento passa a fazer parte integrante e complementar, afim de que produzam um único efeito de direito.

Laranjeiras do Sul-PR, 07 de novembro de 2018.

**JONATAS FELISBERTO DA SILVA**  
MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL  
CONTRATANTE